

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
(Processo Administrativo nº 25265/2025)

A Prefeitura Municipal de BARREIRAS/BA, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, através do seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR LOTE**, cujo objeto é executada pelo regime de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**, visando atender as demandas da **Secretaria Municipal de Educação de Barreiras- Ba**. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.1. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h10min do dia 18/11/2025;

1.2. LOCAL: SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>.

1.3. OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.licitanet.com.br/> e Diário Oficial.

1.4. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.2.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “LICITANET”, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em <https://portal.licitanet.com.br/> no menu ajuda/manuais ou pelo telefone (34)2512-6500 opção 2.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado na plataforma da LICITANET, podendo ser realizado através do site <https://www.licitanet.com.br/fornecedor> ou pelo telefone (34) 2512-6500 opção 2.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições do Edital e seu(s) anexo(s).

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas no Termo de Referência; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente concorrência.

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.10. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO NA PLATAFORMA LICITANET

4.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

4.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema

implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu (ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Barreiras/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Barreiras/BA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

4.9. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.10. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

4.11. O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA

5.1. Os(As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

5.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2. Como requisito para a apresentação da proposta, **a licitante declarará**, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

5.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar, ainda**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

5.7.1. informar o preço unitário; porcentagem de desconto do(s) lote (s), para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I.

5.7.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrealizável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.7.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

5.8. A licitante ainda poderá, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o 5.8.1;

5.8.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

5.9 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou cadastradas pelo pregoeiro no sistema ou pela sua desconexão.

5.11. No preenchimento das informações no Sistema, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

5.12 DA COTA PRINCIPAL E DA COTA RESERVADA – APLICAÇÃO DA LC 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP.

5.12.1. **O LOTE 01 e LOTE 02 (COTA PRINCIPAL)** são destinados à participação ampla dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresa - E ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (com os benefícios previstos na LC 123/06);

5.12.2. Nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela LC n. 147/2014), **O LOTE 03 E LOTE 04 (COTA RESERVADA)** é para participação exclusiva apenas de ME e EPP.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

6.2.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. Os lances formulados deverão indicar o **MENOR PREÇO, POR LOTE**.

6.5. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance/percentual de desconto registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades.

6.11 Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**.

6.11.1 A disputa será aberta com duração de 15 (quinze) minutos.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no item 6.11.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11.3 Encerrado o prazo previsto no item 6.11.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.11.3.1 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.11.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.12 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.11.1; 6.11.2 e 6.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.13 Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.14 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPATES ENTRE PROPOSTAS

7.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5. No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

8. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação ou tenha apresentado o melhor preço, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.1.1 Será aberto um prazo de 10 (dez) minutos, após o encerramento da fase de lances para a referida negociação com a empresa arrematante.

8.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, com o mesmo prazo estabelecido no subitem 8.1.1, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.4 O resultado da negociação será registrado e divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.2. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após negociação, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

9.2 A licitante provisoriamente arrematante deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas úteis** subsequente ao da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

9.2.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados juntamente com a proposta escrita conforme modelo em anexo a este edital, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.2. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

9.2.3 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da licitante provisoriamente arrematante.

9.2.4 Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

9.2.5 Em obediência ao Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 9.2, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência sendo realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação).

9.2.6 Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 9.2 deste edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O conteúdo da Proposta de Preços Escrita, conforme modelo ANEXO VII, deverá dispor:

10.1.1. Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

10.1.2. O preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

10.1.3. O Licitante deverá apresentar a marca do produto cotado.

10.1.4. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.1.5. conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10.1.6. conter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

10.1.7. Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores de Referência da Administração.

10.1.8. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.1.9 A licitante deverá apresentar em conjunto com a Proposta de Preços, as seguintes declarações:

- a) **DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que **nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos serviços**, mão-de-obra, encargos trabalhistas, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do instrumento contratual;
- b) **DECLARAÇÃO**, indicando **do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão**

emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Instrumento Contratual, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;

- c) **DECLARAÇÃO** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;
- d) **DECLARAÇÃO** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes**, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;
- e) **DECLARAÇÃO** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, **informando que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Barreiras.**

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.1. A consulta realizar-se-á em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.2 Será desclassificada a proposta arrematante que:

11.2.1. conter vícios insanáveis;

11.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.4 Para fins de comprovação de **exequibilidade**:

11.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.4.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 11.3.1, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.1.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.5. Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima e daqueles presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

11.5.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

12. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

12.1.1 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

12.1.2 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

12.1.3 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

12.1.4 As aquisições adicionais a que se refere o item 12.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.1.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 12.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.1.6 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

12.1.7 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

12.2 A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

12.3 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

12.4 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (ANEXO I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo IX).

12.5 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

12.6 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

12.7 Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

12.8 Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

12.9 Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/menor desconto obtido no certame for igual ao registrado.

12.10 Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO IX.

13.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13.2 Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

13.3 As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Barreiras/BA, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre Prefeitura Municipal de Barreiras e as licitantes vencedoras.

14.1.1 Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Prefeitura Municipal de Barreiras o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

14.4 As licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 24.

14.5 O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

14.5.1 A admissão de novas empresas referida no item 14.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Boletim Oficial do Município de Barreiras/BA, e será permitida nas seguintes hipóteses:

- a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;
- b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

14.5.2 A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judicia” e “ad negocia”.

15. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

15.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a

alterar o custo da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

15.2.1 Observado o disposto no item 15.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

15.2.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

15.4 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

15.4.1 Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

15.4.2 Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

15.4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4.3.1 Na hipótese prevista no subitem 15.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15.5 Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de prestação de serviços, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

15.6 O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Barreiras/BA, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

16.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

16.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente arrematante, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até **02 (duas) horas úteis subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.**

16.4 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.

16.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

16.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 16.3. deste edital.

16.7 Dos documentos que compõem a **habilitação**:

16.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.7.1.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.7.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

16.7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.7.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.7.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16.7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.

16.7.3.3. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

a) O Balanço Patrimonial disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD deverá ainda acompanhar os seguintes documentos:

1. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

2. Termo de abertura e de encerramento;

3. Demonstração do resultado e exercício;

4. Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.

16.7.3.4. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

16.7.3.5. No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

16.7.3.6. A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo:

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

16.7.3.7. O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

a) Índice de Liquidez Corrente

$ILC = \frac{AC}{PC}$

b) Índice de Endividamento Geral

$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

16.7.3.6 As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

16.7.3.7. Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou lote pertinente, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

16.7.3.8 Apresentar **Certidão negativa de concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.

16.7.3.9 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.7.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais similares, equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de, de no mínimo 01 (uma), certidão (oes) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com quantidade e prazo com o objeto a ser licitado.

16.7.4.2 . Para comprovação da aptidão para fornecimento e da compatibilidade em características, quantidade e prazo com o objeto licitado, será permitido o uso e a soma de atestados.

16.7.4.3. Não serão aceitos atestados ou declarações emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

16.7.4.4. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantitativo e prazos com o objeto de que se trata o processo licitatório;

16.7.4.5. O licitante deverá apresentar cópia do contrato que deu suporte à contratação, ou notas fiscais, ou documento comprobatório da execução do fornecimento do atestado apresentado.

16.7.4.6. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

16.7.4.7.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42 parágrafos 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

16.7.4.8.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.7.4.9.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

16.7.4.10. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

16.7.4.11.A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

16.7.4.12.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

16.7.4.12.1.ata de fundação;

16.7.4.12.2.estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

16.7.4.12.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

16.7.4.12.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias

16.7.4.12.5.três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

16.7.4.12.6.ata da sessão que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

16.7.4.13.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

• 16.7.5.Documentos Técnicos Complementares

16.7.5.1.Para todos os itens de todos os Lotes - Apresentar catálogo com imagens coloridas e nítidas contendo código ou referência do item cotado. Para identificação, é necessário que o código ou referência indicado no catálogo seja o mesmo informado na proposta e, se aplicável, no certificado.

Para o Lote 01 - Fogões Industriais, multiprocessador de alimentos, liquidificador industrial, bebedouros.

Itens:

16.7.5.2.Para o fornecimento dos equipamentos que compõem o Lote 01, deverão ser apresentados, quando da entrega e/ou instalação, os seguintes documentos técnicos complementares:

16.7.5.3.Catálogo técnico ou folder do fabricante contendo as especificações detalhadas dos equipamentos (fogões industriais, multiprocessador de alimentos, liquidificador industrial e bebedouros), comprovando atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência;

16.7.5.4.Manuais do usuário e manuais técnicos de instalação/manutenção em língua portuguesa, em meio físico ou digital, para cada equipamento;

16.7.5.5.Certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, emitido pelo fabricante ou fornecedor autorizado;
16.7.5.6.Nota fiscal com descrição detalhada dos equipamentos entregues, incluindo marca, modelo e número de série (quando aplicável);
16.7.5.7.Comprovante de assistência técnica autorizada ou rede credenciada disponível no território nacional, preferencialmente no Estado da Bahia, para atendimento durante o período de garantia;
16.7.5.8.Declaração de conformidade ou certificações do INMETRO para os equipamentos elétricos e de segurança, assegurando que atendem às normas técnicas vigentes;
16.7.5.9.Para os bebedouros, apresentar ainda laudo ou certificação que comprove conformidade com as normas de potabilidade e segurança exigidas pelos órgãos competentes.

16.7.5.10.Para o Lote 02 - Freezers, Refrigeradores, máquina de lavar, tanquinho, ferro de passar Frigobares Itens, fogão 4 bocas, micro-ondas e forno elétrico.

16.7.5.11.Documentos Técnicos Complementares – Lote 02 (Freezers, Refrigeradores, Máquina de Lavar, Tanquinho, Ferro de Passar, Frigobares, Fogão 4 Bocas, Micro-ondas e Forno Elétrico):

16.7.5.12.Para o fornecimento dos equipamentos que compõem o Lote 02, deverão ser apresentados, no ato da entrega e/ou instalação, os seguintes documentos técnicos complementares:

16.7.5.13.Catálogo técnico ou folder do fabricante contendo as especificações detalhadas de cada equipamento, comprovando atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência;

16.7.5.14.Manuais de instruções (usuário e técnico) em língua portuguesa, em meio físico ou digital, para todos os equipamentos;

16.7.5.15.Certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses, emitido pelo fabricante ou fornecedor autorizado, abrangendo peças e mão de obra;

16.7.5.16.Nota fiscal com descrição detalhada dos equipamentos entregues, contendo marca, modelo, número de série (quando aplicável) e demais elementos que permitam sua identificação inequívoca;

16.7.5.17.Comprovante de rede de assistência técnica autorizada, com pelo menos uma unidade credenciada no Estado da Bahia, para atendimento durante o período de garantia;

16.7.5.18. Declaração de conformidade ou certificações do INMETRO (ou organismos acreditados), assegurando que todos os produtos atendem às normas técnicas de qualidade e segurança elétrica vigentes;

16.7.5.19.Para freezers e refrigeradores, apresentação de etiqueta ou documento comprobatório da classificação de eficiência energética (Procel/INMETRO), em conformidade com a legislação ambiental e de consumo de energia elétrica;

16.7.5.20.Para ferro de passar, micro-ondas e forno elétrico, apresentação de certificação compulsória do INMETRO/Portaria vigente, conforme exigência específica para eletrodomésticos de uso doméstico.

• 16.7.5.21.Para o Lote 03- Televisor, climatizador e caixa de som.

16.7.5.21.1.Catálogo técnico ou folder do fabricante contendo especificações do televisor, climatizador e caixa de som, comprovando que os equipamentos atendem às exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência;

16.7.5.21.2.Manual do usuário e manual técnico de instalação/manutenção em língua portuguesa, em meio físico ou digital, para cada equipamento fornecido;

16.7.5.21.3.Certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, emitido pelo fabricante ou fornecedor autorizado;

16.7.5.21.4.Nota fiscal com descrição detalhada dos equipamentos entregues, incluindo marca, modelo e número de série (quando aplicável);

16.7.5.21.5.Comprovante de assistência técnica autorizada ou rede credenciada disponível no território nacional, preferencialmente no Estado da Bahia, para atendimento durante o período de garantia;

16.7.5.21.6.Declaração de conformidade ou certificação do INMETRO/ANATEL (quando aplicável), assegurando que os produtos atendem às normas técnicas de segurança e qualidade vigentes.

16.7.5.22. Para o Lote 04 - Equipamentos diversos (balanças
Item:

16.7.5.22.1. Balança plataforma digital reforçada com mastro, 200kg, 220V;

16.7.5.22.2. Para o fornecimento da balança, deverão ser apresentados, quando da entrega e/ou instalação, os seguintes documentos técnicos complementares:

16.7.5.22.3. Catálogo técnico ou folder do fabricante contendo as especificações detalhadas da balança, comprovando atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência;

16.7.5.22.4. Manual do usuário e manual técnico de instalação/manutenção em língua portuguesa, em meio físico ou digital;

16.7.5.22.5. Certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, emitido pelo fabricante ou fornecedor autorizado;

16.7.5.22.6. Nota fiscal com descrição detalhada da balança entregue, incluindo marca, modelo e número de série;

16.7.5.22.7. Comprovante de assistência técnica autorizada ou rede credenciada disponível no território nacional, preferencialmente no Estado da Bahia, para atendimento durante o período de garantia;

16.7.5.22.8. Declaração de conformidade ou certificado de aferição/selagem do INMETRO, atestando que a balança está devidamente aferida e em conformidade com as normas técnicas de segurança e qualidade vigentes.

16.7.5.22.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente constantes da descrição do objeto, os seguintes requisitos mínimos deverão ser atendidos:

16.7.5.22.2. Os eletrodomésticos e equipamentos deverão possuir selo de eficiência energética do INMETRO, preferencialmente com classificação "A", conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), nos termos da Portaria Inmetro nº 20/2017 ou regulamentação vigente;

16.7.5.22.3. Os equipamentos deverão ser livres de substâncias perigosas, tais como CFCs e HFCs, em seus sistemas de refrigeração e espumas, conforme os princípios da Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009) e compromissos internacionais ambientais assumidos pelo Brasil;

16.7.5.22.4. Sempre que possível, deverá ser apresentada Declaração Ambiental de Produto (tipo I, II ou III), em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020, 14021, 14024 ou 14025;

16.7.5.22.5. Os fornecedores deverão demonstrar comprometimento com a destinação adequada dos resíduos eletroeletrônicos, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), mediante sistema de logística reversa ou equivalente.

16.7.6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

16.7.6.1. Considerando que os itens deste Termo de Referência são padronizados, de fabricação seriada e amplamente disponíveis no mercado, não se aplica a exigência de apresentação de amostras físicas.

16.7.6.2. Para fins de comprovação da conformidade com as especificações técnicas, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pelo pregoeiro, a seguinte documentação comprobatória:

16.7.6.1. **catálogos, folders ou manuais técnicos** emitidos pelo fabricante, em língua portuguesa;

16.7.6.2. **fichas técnicas** contendo marca, modelo e características ofertadas;

16.7.6.3. **certificações do INMETRO/ABNT**, quando aplicáveis aos equipamentos.

16.7.6.3. A análise de conformidade será realizada pela equipe técnica designada, que verificará a compatibilidade das informações apresentadas com as especificações exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto a:

16.7.6.3.1 dimensões, capacidade e potência dos equipamentos;

16.7.6.3.2 consumo energético, desempenho e durabilidade;

16.7.6.3.3 qualidade de acabamento e segurança de uso;

16.7.6.3.4 observância das normas técnicas brasileiras.

16.7.6.4. A ausência de apresentação dos documentos técnicos, quando solicitados, ou a apresentação de material em desconformidade com as exigências, implicará a **recusa da proposta**.

16.7.6.5. A Administração reserva-se o direito de realizar **vistoria técnica no ato da entrega dos produtos**, podendo rejeitar aqueles que não atenderem integralmente às condições estabelecidas.

17. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

17.2. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.2.1. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

17.2.2. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

17.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

17.4. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 17.2.

17.4.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

17.4.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

17.4.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

17.4.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

17.4.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

17.4.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

17.4.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

17.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

17.6. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

18. DOS RECURSOS

18.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

18.1.1. **Recurso Hierárquico** em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;

18.1.2. **Pedido de reconsideração**, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante (alínea b), serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou da habilitação, sob pena de preclusão.

18.2.1.1 A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

18.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do lote no sistema, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante.

18.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso 03 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

18.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.

18.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

18.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, através do e-mail licitacaobarreiras@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.5.1 A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

18.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

18.8. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

19. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

- 19.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a requisição dos mesmos, através de solicitação de fornecimento emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, de acordo com a necessidade.
- 19.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 19.3. No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.
- 19.4. O transporte do material deverá ser realizado em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.
- 19.5. A empresa a ser contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.
- 19.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

- 19.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 19.8. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:
 - 19.8.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações constantes da descrição dos itens e da proposta vencedora;
 - 19.8.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
 - 19.8.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.
- 19.9. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelas Secretaria Municipal de Educação.
- 19.10. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 2184, Morada da Lua – Barreiras – BA, ou em outro local previamente determinado pelas Secretarias, neste Município, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes.

20. DA VIGÊNCIA

- 20.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.2 A Ata de Registro de Preços disciplinará, de forma detalhada, as condições, prazos e regras aplicáveis à vigência e à utilização dos itens registrados, observadas as disposições legais pertinentes.
- 20.3 A vigência da Ata poderá ser prorrogada, excepcionalmente, por até 12 (doze) meses adicionais, mediante justificativa da Administração e desde que comprovada a vantagem econômica, nos termos do §3º do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

21.1. DO RECEBIMENTO

- 21.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 21.1.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 21.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal de Educação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 21.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 21.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22.1. DA LIQUIDAÇÃO

22.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

22.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.3. Para fins de liquidação, o Setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 22.1.3.1.o prazo de validade;
- 22.1.3.2.a data da emissão;
- 22.1.3.3.os dados do contrato e do Órgão contratante;
- 22.1.3.4.o período respectivo de execução do contrato;
- 22.1.3.5.o valor a pagar; e
- 22.1.3.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

22.1.5. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.6. A Administração deverá:

22.1.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

22.1.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

22.1.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

22.2. DO PRAZO DE PAGAMENTO

22.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do atesto na Nota Fiscal, pelo Fiscal do Contrato.

22.3. Forma de pagamento:

22.3.1. As Notas Fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, para controle e processo de pagamento.

22.3.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos:

22.3.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

22.3.2.2. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

22.3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

22.3.2.4. Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

22.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

22.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.3.6. Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1 DO CONTRATADO

23.1.1. Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos 92, inciso XVI, 115, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, as seguintes:

23.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e no edital;

23.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido neste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

23.1.4. Garantir que os materiais de consumo fornecidos atendam às exigências deste Termo de Referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela Contratante;

23.1.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

23.1.6. Comunicar a Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos produtos;

23.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, não cabendo a Secretaria Solicitante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

23.1.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Solicitante e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

23.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no Edital de licitação;

23.1.11. Assumir inteira responsabilidade pelos materiais a serem contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte;

23.1.12. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto a ser contratado, para adoção das medidas cabíveis;

23.1.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo Nº 125, da Lei Federal 14.133/21.

23.2 DA CONTRATANTE

23.2.1. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

23.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta;

23.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

23.2.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

23.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiverem fora da especificação ou com problemas;

23.2.6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

23.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

23.2.8. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais.

24. DAS PENALIDADES

24.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º (art. 156, §5º, da Lei), impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:**
 - (1)** moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
 - (2)** multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
 - (3)** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

24.3. A aplicação das sanções previstas no Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

24.4. Todas as sanções previstas no Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

- 24.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- 24.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
- 24.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

24.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

24.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

24.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

24.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

25. DA GARANTIA

25.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, pois não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

25.3. a opção pela não exigência de garantia contratual fundamenta-se nos seguintes aspectos:

25.3.1. Baixo risco de inadimplemento contratual: Compatibilidade com o valor e a relevância econômica, considerando o valor estimado e a natureza do objeto, a exigência de garantia poderia representar ônus desproporcional ao contratado, especialmente para microempresas e empresas de pequeno porte, reduzindo a competitividade e contrariando os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa.

25.3.2. Existência de outros mecanismos de proteção: A fiscalização contratual, prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, somada à possibilidade de aplicação de sanções administrativas (Art. 156 a 159), já garante a proteção dos interesses da Administração, sem necessidade de garantia adicional.

25.3.3. Razoabilidade e eficiência: A ausência da exigência atende ao princípio da eficiência (art. 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021), evitando burocracia desnecessária e facilitando a participação de maior número de licitantes, sobretudo aqueles que poderiam ser prejudicados pelas exigências de imobilização de capital.

26. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

26.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico <https://licitanet.com.br/> e publicada no Diário Oficial.

26.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

26.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

27. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

27.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

27.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

27.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

27.4 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

27.4.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

27.4.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

27.5 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

27.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

27.7 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

29. DO REAJUSTE

29.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar do orçamento estimado, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual;

29.2. Adota-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na falta deste, o que vier a substituí-lo para correção do valor inicialmente contratado;

29.3. Com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

30. DA FISCALIZAÇÃO

30.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

30.2. Com base no artigo 11, do Decreto Municipal nº 45/2024, compete ao fiscal do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, especialmente:

30.2.1. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;

30.2.2. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;

30.2.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

30.2.4. Aprovar a entregas do objeto em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

30.2.5. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega dos itens;

30.2.6. Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;

30.2.7. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto no recebimento dos itens;

30.2.8. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;

30.2.9. Informar ao Gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

30.2.10. Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

30.2.11. Receber provisoriamente as aquisições, sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV do Decreto 45/2024;

30.2.12. Solicitar a substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

30.3. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída e em conformidade com a Lei 14.133/2021;

30.4. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

30.5. Ficam designados os servidores públicos, mencionados abaixo, como Fiscais técnico e administrativo e Gestores do Contrato:

FISCAL:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
------------	------	-------	-----------

SEDUC	WALKIRIA DA SILVA	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	66086
SEDUC	GREICE KELLE PEREIRA MARTINS	ASSISTENTE DE SETOR	66831

GESTOR:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SEDUC	LUCAS CHRISTIANO DA SILVA QUIRINO	ASSESSOR DE SECRETÁRIO	67380
SEDUC	MARCOS PETRONILIO DE JESUS	SUBDIRETOR	66257

30.2.GESTOR DE CONTRATO

30.2.1. Compete ao Gestor do Contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos administrativos, especialmente: (conforme Decreto Municipal nº 45/2024).

30.2.1.1.Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

30.2.1.2.Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;

30.2.1.3.Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

30.2.1.4.Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

30.2.1.5.Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

30.2.1.6.Promover o ateste de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

30.2.1.7.Promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 13 do decreto 45/2024, após a assinatura do contrato;

30.2.1.8.Providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

30.2.1.9.Realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

30.2.1.10.Receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV do decreto 45/2024;

30.2.1.11.Subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual;

30.2.1.12.Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

30.2.1.13.Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

30.2.2. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída e em conformidade com a Lei 14.133/2021;

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

30.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

30.3 As referências de horário correspondem ao horário oficial da Bahia.

30.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

35. FORO

35.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barreiras/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

36. ANEXOS DO EDITAL

36.1 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
ANEXO V	DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO VII	MINUTA DA ATA
ANEXO VIII	MINUTA CONTRATUAL

36.2 – Este Edital contém 109 (cento e nove) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Barreiras/BA, 05 de novembro de 2025.

Jeferson Barbosa Neves
Secretário de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 25265/2025)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Barreiras- Ba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

- LOTE 01

ITEM	COD. CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1.	600610	FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS COM FORNO; Fogão Industrial Material: Aço Carbono, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Manual, (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS) Comprimento: 140CM, Largura: 83CM, Altura: 80CM, Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos, Quantidade Bocas: 6UN, Aplicação: Cozinhar E Assar Alimentos, CHMA DUPLA, QUEIMADOR CHAMA INTERNA.	UNID	25
2.	255374	FOGÃO INDUSTRIAL DE 08 BOCAS COM FORNO: Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Automático, (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS) Comprimento: 1.770MM, Largura: 1.178MM, Altura: 850MM, Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos, Características Adicionais: Com Forno/Grelhas 40 X 40cm / Queimadores Duplos, Quantidade Bocas: 8UN, Aplicação: Restaurante	UNID	15
3.	240377	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 40X40 ALTA PRESSÃO STORI PREMIUM - SEM FORNO – Fogão Industrial Material: Aço Carbono, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Manual, (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS) Comprimento: 1700MM, Largura: 920MM, Altura: 810MM, Tipo Uso: Cozinhar Alimentos, Características Adicionais: Espaço Entre As Grelhas 7cm, Estrutura Desmontável, Quantidade Bocas: 6, GRELHAS FUNDIDOS EM ALTA TEMPERATURA, ATINGINDO ALTO PADRÃO DE DUREZA, TUBO DISTRIBUIDOR	UNID	8

		DE GÁS, CONFECCIONADO EM LIGA ESPECIAL DE DURABILIDADE POLIDO DE 1", MODULARIDADE: DESMONTÁVEL, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTA PRESSÃO;		
4.	436956	FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS DUPLAS 30X30 STORI PREMIUM SEM FORNO: BAIXA PRESSÃO , Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Manual, Características Adicionais: (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS) Sem Forno/Grelhas De 40x40 Cm/Queimadores Duplos, Quantidade Bocas: 8UN.	UNID	8
5.	331622	Multiprocessador Alimentos Material: Alumínio, Função: Liquidificador/Processador, Potência: 200/420/600, Tensão: 220V, Em aço inox , tampa em alumínio com trava. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS) 06 litros.	UNID	15
6.	620301	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO 08 LITROS - DESCRIÇÃO: TIPO: BAIXA ROTAÇÃO TAMPA Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável, Material Base: Aço Inox, Capacidade: 8L, Tensão Nominal: 127/220V (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	25
7.	481373	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 25 LITROS Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável, Material Base: Aço Inox, Capacidade: 25L, Potência Motor: 1,5CV, Tensão Nominal: 220V: (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	12
8.	608519	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 25 LITROS INOX, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 25 LITROS (PP – POLIPROPILENO) ATENDE ATÉ 46 PESSOAS POR HORA, ESTRUTURA EXTERNA: AÇO INOX 430, ISOLAMENTO TÉRMICO: EPS (EFICIÊNCIA NO ESFRIAMENTO E MENOR CONSUMO DE ENERGIA), SERPENTINA INTERNA: AÇO INOX 304, TORNEIRAS: 2 TORNEIRAS, PODENDO OPTAR POR 1 JATO, APARADOR TRFOTÇADO E MANGUEIRA DRENO, TOMADA DE 3 PINOS (NORMA ABNT/NBR/603351), CONSUMO DE ENERGIA: MEDIO 20 KW/MÊS, FILTRO INCLUSO, PÉS EMBORRACHADOS, DIMENSÕES SEM EMBALAGEM: ALTURA: 1,31 M LARGURA: 33 CM PROFUNDIDADE:	UNID	15

		58 CM,PESO 17KG - TENSÃO: 220V – (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)		
9.	430493	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 50 LITROS Bebedouro Água Tipo: Industrial, Características Adicionais: 2 Torneiras Geladas, Voltagem: 220V, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 50L. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	08
10.	452767	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS Bebedouro Água Tipo: Industrial, Características Adicionais: 3 Torneiras Latão Cromado, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 100L. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	10
11.	277414	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS: • Bebedouro Água Tipo: Industrial, Características Adicionais: 4 Torneiras Latão Cromado, MATERIAL Unidade false Serpentina Cobre Locali, Voltagem: 220V, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 200L, Altura: 116CM, Largura: 150CM, Profundidade: 60CM, Material Reservatório Água: Aço Inoxidável. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	24
12.	313557	BEBEDOURO DE COLUNA : Bebedouro Água Garrafão Tipo: Vertical Elétrico, Capacidade: 20L, Voltagem: 220V, Capacidade Refrigeração: 20L/H, Saída Água: Natural E Gelada, Características Adicionais: 2 Torneiras. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	10

LOTE 2

ITEM	COD. CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1.	624524	FREEZER VERTICAL 536 LITROS Freezer Vertical Capacidade: 536L, Voltagem: 220V, Cor: Inox, Características Adicionais: Prateleiras Aramadas Reguláveis, Funções: Com Sistema De Degelo Do Tipo "Frost Free", Tipo Porta: Cega, Temperatura Operação: -12 A -20°C, Quantidade De Portas: 2. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	05
2.	608937	FREEZER 228L FROSTFREE VERTICAL CLASSE A, MODOS: CONGELADOR E REFRIGERADOR, PAINEL EXTERNO, QUANTIDADE DE PORTAS: 1 PORTA, Freezer Vertical Capacidade: 228L, Voltagem: 220V, Cor: Branca, Altura: 170CM, Largura: 65CM, Profundidade: 72CM,	UNID	10

		Características Adicionais: Controle De Temperatura, Funções: Com Sistema De Degelo Do Tipo "Frost Free", Tipo Porta: Reversível, Aplicação: Conservação De Alimentos, Quantidade De Portas: 1. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)		
3.	272877	FREEZER HORIZONTAL DUPLA AÇÃO 2 PORTAS 546 LITROS BRANCO, DUPLA AÇÃO - VOLTAGEM: BIVOLT 110/220V, - TIPO: FREEZER HORIZONTAL - COR: BRANCO - Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 546L, Quantidade Tampas: 2UN, Sistema Degelo: Manual, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 110/220vV, Características Adicionais: Dreno Frontal, Altura: 94,40CM, Largura: 166,50CM, Profundidade: 69CM. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	10
4.	232710	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL, 01 TAMPA, 296 LITROS (DUPLA AÇÃO) , Freezer Tipo: Vertical, Capacidade: 296L, Quantidade Tampas: 1UN, Tipo Portas: Não Aplicável, Cor: Branca, Temperatura Operação: 0 A 10°C, Tensão Alimentação: 127/220V, Características Adicionais: Sem Cfc - Clorofluorcarbono, Altura: 168,90CM, Largura: 61,90CM, Profundidade: 69,10CM. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	23
5.	627990	FREEZER HORIZONTAL 534L 02 TAMPAS CLASSIFICAÇÃO A, MODO: FREEZER E REFRIGERADOR, 2 PORTAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, DRENO : SIM, PÉS COM RODÍZIOS: SIM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A+, 627990 Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 534L, Quantidade Tampas: 2UN, Sistema Degelo: Automático, Cor: Branca, Temperatura Operação: -18 E -25° E +1 E +5°C, Tensão Alimentação: 110/220V, Características Adicionais: Dupla Ação, Dreno Frontal E 4 Rodízio. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	15
6.	470946	Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 450L, Sistema Degelo: Frost Free, Tensão Alimentação: 220V, Características Adicionais: Etiqueta Eficiência Energética "A", Tipo: Vertical. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	12
7.	222967	Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 342L, Capacidade Congelador: 71L , Altura: 185CM, Largura: 70CM, Profundidade: 69,80CM, Tipo Portas: Fixas, Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 110V, Temperatura Operação Congelador: -10 A 0°C, Temperatura Operação Refrigerador: 0 A 10°C, Características Adicionais: Controle Temperatura Indep.Refrigerador/Congelador. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	10

8.	332044	Frigobar Capacidade: 80 A 120L , Tensão Alimentação: 110/220V, Cor: Branca, Consumo Máximo: 15 A 20KW/H. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	06
9.	360892	Frigobar Capacidade: 110 A 130L , Tensão Alimentação: 220V, Cor: Branca. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	08
10.	462874	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO : Lavadora Alta Pressão Tipo: Lava-Jato, Modelo: Monofásico, Tensão: 110/220V, Vazão: 300L/H, Pressão: 1800PSI, Características Adicionais: Rodas, Gatilho Auto-Desligável, Misturador, Pisto. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	05
11.	325146	MAQUINA DE LAVAR 12 KG - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA NÍVEL A, 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, SISTEMA DE REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA, DISPENSER AUTO LIMPANTE, DILUIÇÃO INTELIGENTE, CESTO INOX: ALTA DURABILIDADE, Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática, Capacidade: 12KG, Características Adicionais: Lavadora E Secadora, Voltagem: 127/220V. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	13
12.	617496	Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática, Capacidade: 17 A 18KG , Aplicação: Doméstica, Voltagem: 127/220V, Material Gabinete: Metálico, Material Cesto: Aço Inoxidável (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	10
13.	630795	TANQUINHO 10 KG , CAPACIDADE DE LAVAGEM 10KG, PROGRAMA DE LAVAGEM: ENXAGUE - MOLHO - DELICADO - DIA A DIA - JEANS - MUITO SUJO – MOLHO, POTÊNCIA: 370W, TIPO DE ABERTURA DO LETRODOMÉSTICO: SUPERIOR, PAINEL MANUAL, SISTEMA DE LAVAGEM: TURBILHONAMENTO, TIPO DE ÁGUA: FRIA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220V, PRAZO DE GARANTIA: 01 ANO	UNID	13
14.	607777	FERRO DE PASSAR ROUPA : Ferro Passar Roupa Tipo: Elétrico Vapor E Spray, Tensão Alimentação: 220V, Características Adicionais: Base Cerâmica Gliss, Potência: 1.200W. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	13
15.	425200	Fogão Gás 4 Bocas : Convencional, Quantidade Bocas: 4UN, Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria "A", Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Tam-, Voltagem: 110/220V, Cor: Branca. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	06
16.	613950	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX 3L Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável, Material Base: Aço Inox, Capacidade: 3L, Potência Motor: 0,5CV, Tensão Nominal: 110/220V, Aplicação: Industrial (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	10

17.	629863	MICRO-ONDAS 30 LITROS , MATERIAL: AÇO, VIDRO E PLÁSTICO, CAPACIDADE 30L, COR: BRANCO E PRETO, Forno Microondas Material: Aço, Capacidade: 30L, Potência: Mínima De 800W, Voltagem: 110 / 220V, Cor: Branca 30 SEGUNDOS- FUNÇÃO TRAVA PARA CRIANÇAS: IMPEDE A UTILIZAÇÃO POR CRIANÇAS QUANDO A TRAVA ESTIVER ACIONADA, GARANTINDO MAIS SEGURANÇA PARA A SUA FAMÍLIA, FUNÇÕES - PRATO GIRATÓRIO: SIM, FUNÇÕES – RELÓGIO: SIM, FUNÇÕES - TRAVA DE SEGURANÇA. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	16
18.	629042	FORNO ELETRICO 60 LITROS - Forno Elétrico Aplicação: Doméstica, Voltagem: 220V, Capacidade: 60L, Potência: 2.000W, Características Adicionais: Com Seletor De Temperatura. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	18

• LOTE 3

ITEM		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1.	611855	Televisor Tamanho Tela: 55POL , Voltagem: 110/220V, Cor: Preta, Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor, Tipo Tela: Led Touch Screen, Acessórios: Controle Remoto. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	30
2.	630697	CLIMATIZADOR, 90 LITROS, 3 VELOCIDADES AJUSTÁVEIS, POTÊNCIA: 230W, FLUXO DE AR DE 5000 M³/H, NÍVEL DE RUÍDO: 60 DB, TANQUE DE ÁGUA: 90L, CONSUMO DE ÁGUA: 3 A 4L/H, PAINEL DE CONTROLE: MECÂNICO, INDICADOR VISUAL DE ÁGUA, FILTRO LAVÁVEL, ALETAS MÓVEIS, RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, DIMENSÕES: 118 X 65 X 43 CM, PESO: 19,85 KG – TENSÃO: 220V – GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO	UNID	12
3.	630696	CLIMATIZADOR - RESERVATÓRIO DE 130L, 270W DE POTÊNCIA, 3 VELOCIDADES, FLUXO DE AR DE ATÉ 7.500M³/H – TENSÃO 220V, CONSUMO 0,27 KWH, ENTRADA PARA MANGUEIRA, SWING AUTOMÁTICO, DIMENSÕES: 76 X 49 X 127 CM 23 KG	UNID	8
4.	257827	CAIXA ATIVA (SOM) 350W RMS 15" BLUETOOTH/USB BIVOLT, SISTEMA TIPO: DUAS VIAS 15" AMPLIFICADO, GABINETE: POLIPROPILENO COM TELA EM AÇO, MAX SPL: 129 DB, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA	UNID	15

		(±3 DB): 59HZ - 16,5KHZ, POTÊNCIA: 350 WATTS RMS, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 100K OHM BALANCEADO PADRÃO DE COBERTURA: 110º (HORIZONTAL) X 60º (VERTICAL) NOMINAL, BLUETOOTH: AUDIO STREAMING, BLUETOOTH VERSÃO . Caixa Som Potência: 350W, Voltagem: 110/220V, Aplicação: Computador. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)		
--	--	---	--	--

• LOTE-4

ITEM	COD. CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1.	384273	BALANÇA PLATAFORMA COMERCIAL REFORÇADA, DIGITAL, COM PAINEL DE LED, Balança Comercial Capacidade: 300KG, Tipo Pannel: Digital Luminoso, Divisões Pannel: 100 A, 300G, Características Adicionais: Bivolt. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	02

1.2 1.2 Os bens objeto desta Ata de Registro de Preços são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2 DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A Ata de Registro de Preços disciplinará, de forma detalhada, as condições, prazos e regras aplicáveis à vigência e à utilização dos itens registrados, observadas as disposições legais pertinentes.

2.3 A vigência da Ata poderá ser prorrogada, excepcionalmente, por até 12 (doze) meses adicionais, mediante justificativa da Administração e desde que comprovada a vantagem econômica, nos termos do §3º do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, máximo de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem a finalidade de viabilizar a aquisição de eletrodomésticos, para atender o consumo estimado pelo período de 12 (doze) meses, a fim de que possam suprir as necessidades da Secretaria da Municipal de Educação e Unidades Escolares, consoante especificação das quantidades e descrição dos materiais.

3.2 Os Eletrodomésticos serão distribuídos para as Unidades Escolares e departamentos da Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda, visando a substituição daqueles que se encontram danificados ou obsoletos pelo tempo de uso, bem como à estruturação de novas unidades ou espaços que necessitem de itens essenciais para o funcionamento administrativo, pedagógico e alimentar.

3.3 Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura aquisição de Eletrodomésticos, considerando o encerramento dos saldos de contratos vigentes e a continuidade da prestação eficiente dos serviços públicos educacionais. Os materiais supracitados são considerados bens de consumo comum, amplamente disponíveis no mercado, sendo a contratação realizada mediante processo licitatório na modalidade Pregão, com entregas parceladas conforme as demandas da Secretaria

Municipal de Educação.

3.4 O Registro de Preços para aquisição de Eletrodomésticos está alinhado com o Planejamento Estratégico do Município, conforme estabelecido no Plano Plurianual (PPA) - Lei nº 1.488, de 21 de setembro de 2021, para o período de 2022 a 2025, no âmbito da gestão das ações de manutenção das secretarias/fundos, e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) - Lei nº 1.633/2024.

3.6. Previsão no Plano Anual de Contratações

3.6.1. O alinhamento entre a contratação e o planejamento será operacionalizado por meio da execução de ações impostas e outras ações advindas das necessidades para se buscar o atingimento de sua missão; A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

3.6.2. Ratifica-se que até a presente data, ainda não possui o Plano de Contratações Anual, como consta no Decreto Nº 198, de 23 de agosto de 2023, instrumento que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/21 no âmbito municipal. O PCA será elaborado para o exercício do ano de 2026, após a confecção do Catálogo Eletrônico Padronizado:

Art. 16 – O Município elaborará o Plano de Contratação Anual - PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico. Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual - PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município de Barreiras-BA, estabelecido nos termos do artigo 14 deste Decreto.

3.6.3. Informamos que o competente Plano de Contratações Anual está em processo de elaboração, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

3.6.4. A aquisição foi planejada considerando os seguintes aspectos:

- **Objetivos Estratégicos do Município:**

A contratação está alinhada aos objetivos de realizar as ações de manutenção das Secretarias/Fundos, com a finalidade de efetivar as atividades básicas nas Secretarias.

- **Orçamento e Disponibilidade Financeira:**

A execução financeira foi cuidadosamente planejada e alocada no orçamento anual - LOA, Lei nº 1.633/2024 e QDD - Decreto nº 01, de janeiro de 2025, assegurando a disponibilidade de recursos para a contratação.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- A escolha pela modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços justifica-se em razão da natureza comum dos bens a serem adquiridos, considerando que os eletrodomésticos possuem especificações usuais no mercado, são padronizados, e contam com ampla competitividade entre fornecedores, o que permite maior economia e eficiência na contratação.

Além disso, o **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é o mais adequado neste caso, pois **proporciona flexibilidade à Administração Pública**, permitindo a aquisição dos equipamentos de forma **parcelada e conforme a real necessidade**

das unidades escolares, sem a obrigatoriedade de compra imediata de todos os itens licitados, evitando desperdícios de recursos públicos.

Outras formas de contratação, como concorrência ou compra direta, **não se mostraram viáveis nem vantajosas**, seja pelo volume estimado, pela necessidade de ampla disputa de preços, ou pela limitação de atendimento imediato e flexível às escolas. Assim, o Pregão Eletrônico pelo SRP revela-se como a solução mais eficaz, transparente e compatível com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente constantes da descrição do objeto, os seguintes requisitos mínimos deverão ser atendidos:

5.1.1.1 Os eletrodomésticos e equipamentos deverão possuir selo de eficiência energética do INMETRO, preferencialmente com classificação "A", conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), nos termos da Portaria Inmetro nº 20/2017 ou regulamentação vigente;

5.1.1.2 Os equipamentos deverão ser livres de substâncias perigosas, tais como CFCs e HFCs, em seus sistemas de refrigeração e espumas, conforme os princípios da Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009) e compromissos internacionais ambientais assumidos pelo Brasil;

5.1.1.3 Sempre que possível, deverá ser apresentada Declaração Ambiental de Produto (tipo I, II ou III), em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020, 14021, 14024 ou 14025;

5.1.1.4 Os fornecedores deverão demonstrar comprometimento com a destinação adequada dos resíduos eletroeletrônicos, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), mediante sistema de logística reversa ou equivalente.

• Documentos Técnicos Complementares

5.2.1 Para todos os itens de todos os Lotes - Apresentar catálogo com imagens coloridas e nítidas contendo código ou referência do item cotado. Para identificação, é necessário que o código ou referência indicado no catálogo seja o mesmo informado na proposta e, se aplicável, no certificado.

5.2.2 Para o Lote 01 - Fogões Industriais, multiprocessador de alimentos, liquidificador industrial, bebedouros.

• Itens:

- Para o fornecimento dos equipamentos que compõem o Lote 01, deverão ser apresentados, quando da entrega e/ou instalação, os seguintes documentos técnicos complementares:
- Catálogo técnico ou folder do fabricante contendo as especificações detalhadas dos equipamentos (fogões industriais, multiprocessador de alimentos, liquidificador industrial e bebedouros), comprovando atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência;
- Manuais do usuário e manuais técnicos de instalação/manutenção em língua portuguesa, em meio físico ou digital, para cada equipamento;
- Certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, emitido pelo fabricante ou fornecedor autorizado;
- Nota fiscal com descrição detalhada dos equipamentos entregues, incluindo marca, modelo e número de série (quando aplicável);
- Comprovante de assistência técnica autorizada ou rede credenciada disponível no território nacional, preferencialmente no Estado da Bahia, para atendimento durante o período de garantia;

- Declaração de conformidade ou certificações do INMETRO para os equipamentos elétricos e de segurança, assegurando que atendem às normas técnicas vigentes;

- Para os bebedouros, apresentar ainda laudo ou certificação que comprove conformidade com as normas de potabilidade e segurança exigidas pelos órgãos competentes.

5.2.3 Para o Lote 02 - Freezers, Refrigeradores, máquina de lavar, tanquinho, ferro de passar Frigobares Itens, fogão 4 bocas, micro-ondas e forno elétrico.

• **Documentos Técnicos Complementares – Lote 02 (Freezers, Refrigeradores, Máquina de Lavar, Tanquinho, Ferro de Passar, Frigobares, Fogão 4 Bocas, Micro-ondas e Forno Elétrico):**

- Para o fornecimento dos equipamentos que compõem o Lote 02, deverão ser apresentados, no ato da entrega e/ou instalação, os seguintes documentos técnicos complementares:

- **Catálogo técnico** ou folder do fabricante contendo as especificações detalhadas de cada equipamento, comprovando atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência;

- **Manuais de instruções (usuário e técnico)** em língua portuguesa, em meio físico ou digital, para todos os equipamentos;

- **Certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses**, emitido pelo fabricante ou fornecedor autorizado, abrangendo peças e mão de obra;

- **Nota fiscal** com descrição detalhada dos equipamentos entregues, contendo marca, modelo, número de série (quando aplicável) e demais elementos que permitam sua identificação inequívoca;

- **Comprovante de rede de assistência técnica autorizada**, com pelo menos uma unidade credenciada no Estado da Bahia, para atendimento durante o período de garantia;

- **Declaração de conformidade** ou certificações do **INMETRO** (ou organismos acreditados), assegurando que todos os produtos atendem às normas técnicas de qualidade e segurança elétrica vigentes;

- Para **freezers e refrigeradores**, apresentação de etiqueta ou documento comprobatório da **classificação de eficiência energética (Procel/INMETRO)**, em conformidade com a legislação ambiental e de consumo de energia elétrica;

- Para **ferro de passar, micro-ondas e forno elétrico**, apresentação de certificação compulsória do **INMETRO/Portaria vigente**, conforme exigência específica para eletrodomésticos de uso doméstico.

5.2.4 Para o Lote 03- Televisor, climatizador e caixa de som.

- Catálogo técnico ou folder do fabricante contendo especificações do televisor, climatizador e caixa de som, comprovando que os equipamentos atendem às exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência;

- Manual do usuário e manual técnico de instalação/manutenção em língua portuguesa, em meio físico ou digital, para cada equipamento fornecido;

- Certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, emitido pelo fabricante ou fornecedor autorizado;

- Nota fiscal com descrição detalhada dos equipamentos entregues, incluindo marca, modelo e número de série (quando aplicável);

- Comprovante de assistência técnica autorizada ou rede credenciada disponível no território nacional, preferencialmente no Estado da Bahia, para atendimento durante o período de garantia;

- Declaração de conformidade ou certificação do INMETRO/ANATEL (quando aplicável), assegurando que os produtos atendem às normas técnicas de segurança e qualidade vigentes.

5.2.5 Para o Lote 04 - Equipamentos diversos (balanças

- Item:

- Item 1 - Balança plataforma digital reforçada com mastro, 200kg, 220V;

- Para o fornecimento da balança, deverão ser apresentados, quando da entrega e/ou instalação, os seguintes documentos técnicos complementares:

- **Catálogo técnico** ou folder do fabricante contendo as especificações detalhadas da balança, comprovando atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência;
- **Manual do usuário** e **manual técnico de instalação/manutenção** em língua portuguesa, em meio físico ou digital;
- **Certificado de garantia** mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, emitido pelo fabricante ou fornecedor autorizado;
- **Nota fiscal** com descrição detalhada da balança entregue, incluindo marca, modelo e número de série;
- **Comprovante de assistência técnica autorizada** ou rede credenciada disponível no território nacional, preferencialmente no Estado da Bahia, para atendimento durante o período de garantia;
- **Declaração de conformidade** ou **certificado de aferição/selagem do INMETRO**, atestando que a balança está devidamente aferida e em conformidade com as normas técnicas de segurança e qualidade vigentes.

•

5.3. Da Exigência de Amostra

Considerando que os itens deste Termo de Referência são padronizados, de fabricação seriada e amplamente disponíveis no mercado, **não se aplica a exigência de apresentação de amostras físicas.**

5.3.2. Para fins de comprovação da conformidade com as especificações técnicas, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pelo pregoeiro, a seguinte documentação comprobatória:

- i. **catálogos, folders ou manuais técnicos** emitidos pelo fabricante, em língua portuguesa;
- ii. **fichas técnicas** contendo marca, modelo e características ofertadas;
- iii. **certificações do INMETRO/ABNT**, quando aplicáveis aos equipamentos.

5.3.3. A análise de conformidade será realizada pela equipe técnica designada, que verificará a compatibilidade das informações apresentadas com as especificações exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto a:

i. dimensões, capacidade e potência dos equipamentos;

ii. consumo energético, desempenho e durabilidade;

iii. qualidade de acabamento e segurança de uso;

iv. observância das normas técnicas brasileiras.

5.3.4. A ausência de apresentação dos documentos técnicos, quando solicitados, ou a apresentação de material em desconformidade com as exigências, implicará a **recusa da proposta**.

5.3.5. A Administração reserva-se o direito de realizar **visoria técnica no ato da entrega dos produtos**, podendo rejeitar aqueles que não atenderem integralmente às condições estabelecidas.

• 5.4 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

• 5.5 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

5.5.1.1 a opção pela não exigência de garantia contratual fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Baixo risco de inadimplemento contratual:** Compatibilidade com o valor e a relevância econômica, considerando o valor estimado e a natureza do objeto, a exigência de garantia poderia representar ônus desproporcional ao contratado, especialmente para microempresas e empresas de pequeno porte, reduzindo a competitividade e contrariando os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa.
- **Existência de outros mecanismos de proteção:** A fiscalização contratual, prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, somada à possibilidade de aplicação de sanções administrativas (Art. 156 a 159), já garante a proteção dos interesses da Administração, sem necessidade de garantia adicional.
- **Razoabilidade e eficiência:** A ausência da exigência atende ao princípio da eficiência (art. 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021), evitando burocracia desnecessária e facilitando a participação de maior número de licitantes, sobretudo aqueles que poderiam ser prejudicados pelas exigências de imobilização de capital.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a requisição dos mesmos, através de solicitação de fornecimento emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, de acordo com a necessidade.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.
- 6.4. O transporte do material deverá ser realizado em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.
- 6.5. A empresa a ser contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.
- 6.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.
- 6.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 6.8. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:
 - 6.8.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações constantes da descrição dos itens e da proposta vencedora;
 - 6.8.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
 - 6.8.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.

• 6.9. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelas Secretarias Municipais de Educação.

6.10. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria de Educação**, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 2184, Morada da Lua – Barreiras – BA, ou em outro local previamente determinado pelas Secretarias, neste Município, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes.

6.11. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.11.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado.

6.11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.11.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.11.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.11.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.11.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.11.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

7.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta;

7.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiverem fora da especificação ou com problemas;

7.3.6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

7.3.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.3.8. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7.4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

7.4.2. Com base no artigo 11, do Decreto Municipal nº 45/2024, compete ao fiscal do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, especialmente:

- Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Aprovar a entregas do objeto em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega dos itens;
- Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto no recebimento dos itens;
- Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- Informar ao Gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- Receber provisoriamente as aquisições, sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV do Decreto 45/2024;
- Solicitar a substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

7.4.3. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída e em conformidade com a Lei 14.133/2021;

7.4.4. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

7.4.5. Ficam designados os servidores públicos, mencionados abaixo, como Fiscais técnico e administrativo e Gestores do Contrato:

FISCAL:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
SEDUC	WALKIRIA DA SILVA	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	66086
SEDUC	GREICE KELLE PEREIRA MARTINS	ASSISTENTE DE SETOR	66831

GESTOR:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SEDUC	LUCAS CHRISTIANO DA SILVA QUIRINO	ASSESSOR DE SECRETÁRIO	67380
SEDUC	MARCOS PETRONILIO DE JESUS	SUBDIRETOR	66257

•

7.5. DO GESTOR DO CONTRATO

7.5.1. Compete ao Gestor do Contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos administrativos, especialmente: (conforme Decreto Municipal nº 45/2024).

- Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
- Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;
- Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
- Promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- Promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 13 do decreto 45/2024, após a assinatura do contrato;
- Providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
- Realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- Receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV do decreto 45/2024;
- Subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual;

- Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

7.5.2. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída e em conformidade com a Lei 14.133/2021;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO

8.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal de Educação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. DA LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o Setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do Órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do atesto na Nota Fiscal, pelo Fiscal do Contrato.

8.3.2. Forma de pagamento

8.3.2.1. As Notas Fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, para controle e processo de pagamento.

8.3.2.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

- II - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

8.3.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

8.3.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.2.6. Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, d, e, f e g** do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **h, i, j, k e l** do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas **b, c, d, e, f e g**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º (art. 156, §5º, da Lei), impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;

(2) multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

9.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.1.2. O pregão, em sua forma eletrônica, é a modalidade de licitação que se destina à aquisição de bens e serviços comuns, na qual a disputa entre os licitantes é realizada por meio de oferta de lances à distância, em sessão pública, efetuada em sistema comunicado à internet. Sendo o mais viável entre as modalidades de licitação.

10.1.3. A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

10.2. FORMA DE FORNECIMENTO

10.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

10.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1.1.1. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.1.1.4. **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

10.3.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.1.1.5. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.3.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.3.1.3.3. Os demais requisitos para avaliação da qualificação econômico-financeira deverá vir especificado no edital.

10.3.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais similares, equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de, de no mínimo 01 (uma), certidão (oes) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com quantidade e prazo com o objeto a ser licitado.

10.3.1.4.2 – Para comprovação da aptidão para fornecimento e da compatibilidade em características, quantidade e prazo com o objeto licitado, será permitido o uso e a soma de atestados.

10.3.1.4.3. Não serão aceitos atestados ou declarações emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

10.3.1.4.4. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantitativo e prazos com o objeto de que se trata o processo licitatório;

10.3.1.4.5. O licitante deverá apresentar cópia do contrato que deu suporte à contratação, ou notas fiscais, ou documento comprobatório da execução do fornecimento do atestado apresentado.

10.3.1.4.6. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42 parágrafos 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Intenção de Registro de Preços (IRP) é instrumento de uso facultativo, previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicada pela Administração conforme critérios de conveniência e oportunidade.

11.1.2 No presente processo, que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos destinados às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Barreiras, não há previsão de adesão por outros órgãos ou entidades, tratando-se de contratação específica e voltada ao atendimento direto das necessidades desta Secretaria.

11.1.3 Nesse sentido, a utilização da IRP não resultaria em ganho de escala ou ampliação da competitividade, razão pela qual o procedimento prossegue sem a divulgação prévia desse instrumento, mantendo-se preservados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

Assim, a contratação se desenvolve de acordo com a legislação vigente e com o interesse público, assegurando maior celeridade ao atendimento da demanda administrativa.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

13. DA FORMA DE REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATADO

13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data do orçamento estimado, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.

13.2. Adota-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na falta deste, o que vier a substituí-lo para correção do valor inicialmente contratado.

13.3. Com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária anual nº 1633/2024 e QDD - Decreto nº 01 de janeiro de 2025.

14.1.1. As contratações serão atendidas pelas dotações orçamentárias que serão informadas, posteriormente, pelo Setor de Planejamento /Orçamento que será anexada ao processo.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1 Entende-se que na concepção dos serviços a serem contratados, deve-se levar em consideração os critérios ambientais, sociais e econômicos nas licitações. Esses critérios visam favorecer produtos, serviços ou obras que tenham menor impacto ambiental, sejam socialmente responsáveis e apresentem maior eficiência econômica a longo prazo.

15.2. Outrossim, cabe informar que o inciso VI do artigo 137 da Lei Federal 14.133/21 ressalta a importância do cumprimento das exigências ambientais durante a execução de contratos administrativos. Diante disso cabe salientar que a natureza do objeto que se pretende executar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21) SUSTENTABILIDADE

16.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no futuro edital a ser confeccionado como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

17. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFÊRENCIA

17.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

18. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

18.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui deveres dos futuros Licitantes e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de execução e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21.

Barreiras-BA, em 29 de outubro de 2025.

Jeferson Barbosa dos Santos Neves
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELETRODOMÉSTICOS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Atendendo ao que preceitua o parágrafo 1º, inciso I, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar instituído no âmbito das Secretarias, tem o intuito de evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução de modo a avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como, fornecer informações relevantes para subsidiar o processo de Registro de Preços para futura aquisição de eletrodomésticos (**bebedouros, geladeiras, freezers, geladeiras, fogões, micro-ondas, liquidificadores, balanças, lavadoras de roupas, tanquinhos, ferros elétricos, televisão, multiprocessador de alimentos e climatizadores**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barreiras – BA.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria Municipal de Educação tem como responsabilidade garantir condições adequadas para o funcionamento das unidades escolares da rede pública, assegurando conforto, segurança, higiene e o pleno desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

No exercício desta função, identificou-se a necessidade de aquisição de **diversos eletrodomésticos**, incluindo **bebedouros, geladeiras, freezers, geladeiras, fogões, micro-ondas, liquidificadores, balanças, lavadoras de roupas, tanquinhos, ferros elétricos, televisão, multiprocessador de alimentos e climatizadores**. Estes equipamentos são indispensáveis para:

- O armazenamento e conservação adequada de alimentos destinados à merenda escolar;
- O preparo e aquecimento de refeições, respeitando as normas sanitárias e promovendo a segurança alimentar.
- O fornecimento de água potável refrigerada em quantidade suficiente aos alunos;
- A higienização de materiais têxteis utilizados nas escolas, como panos de prato, aventais e, em algumas unidades, uniformes, toalhas de banho e etc.;
- O auxílio no preparo de alimentos e na pesagem de ingredientes, garantindo o controle nutricional das refeições servidas;
- A organização e manutenção da rotina de trabalho das cozinhas escolares e áreas administrativas;
- A climatização e ventilação adequada dos ambientes escolares, promovendo conforto térmico para estudantes e servidores;
- O suporte às atividades pedagógicas e administrativas por meio de recursos audiovisuais e informativos, promovendo melhor comunicação institucional;

- A automação e otimização do preparo de alimentos nas cozinhas escolares, com maior segurança, agilidade e padronização no atendimento alimentar.

A presente demanda surgiu após diagnóstico técnico realizado pelas equipes da secretaria e pelas gestões escolares, que apontaram a insuficiência, obsolescência ou inoperância de parte dos equipamentos atualmente disponíveis nas escolas e setores administrativos.

A aquisição desses itens visa suprir lacunas identificadas, **padronizar a estrutura das unidades escolares** e promover **melhoria contínua nos serviços prestados à comunidade escolar**, garantindo que todos os estudantes tenham acesso a um ambiente saudável, funcional e acolhedor.

2.2 A Rede Municipal de Ensino conta com **78 (setenta e oito) Unidades de Ensino**, atendendo uma estimativa de **26.000 (vinte e seis mil) alunos**. Nesse contexto, a aquisição de **eletrodomésticos** se mostra essencial para proporcionar um atendimento adequado a todos os estudantes.

A aquisição de **novos bebedouros** para compor as unidades escolares é indispensável, uma vez que os equipamentos atualmente disponíveis **não estão suprimindo a demanda existente**. Muitos se encontram em **mau estado de conservação**, em razão do desgaste natural provocado pelo uso intensivo, e **necessitam ser substituídos como também existem unidades escolares que ainda não foram contempladas com alguns dos equipamentos**. Além disso, outras unidades requerem a **aquisição de novos eletrodomésticos** devido ao ingresso de novos alunos, sendo esses equipamentos fundamentais para o desempenho das atividades escolares.

A renovação e ampliação dos eletrodomésticos — como **bebedouros, geladeiras, freezers, fogões, micro-ondas, liquidificadores, balanças, lavadoras de roupas, tanquinhos, ferros elétricos, televisão, ventilador de parede, multiprocessador de alimentos e climatizadores** — também é imprescindível para o adequado funcionamento das cozinhas escolares e demais espaços de apoio. Esses equipamentos são **indispensáveis à execução das atividades diárias**, promovendo melhores condições de trabalho para os servidores e garantindo **mais conforto, segurança e bem-estar aos alunos**.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Educação	Secretário: Jeferson Barbosa dos Santos Neves
Diretoria de Gestão	Alba Soene Maria de Sousa

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor a ser contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 4.5.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, instalados nos respectivos lugares e dentro dos prazos especificados.
- 4.6.** Após a emissão da requisição pela Contratante, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.
- 4.7.** REGIME DE EXECUÇÃO: Compra com aquisição remunerada de itens para fornecimento parcelado.
- 4.8.** EXECUÇÃO: Prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.
- 4.9.** O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento dos itens, e envio da Nota Fiscal, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 4.10.** Obrigações específicas da CONTRATADA serão detalhadas no Termo de Referência.
- 4.11.** As condições de julgamento das propostas, bem como critérios de qualificação técnica serão dispostas no Termo de Referência e Edital.
- 4.12.** Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital.
- 4.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1.** Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa (as) especializada (as) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- 5.2.** A aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, no Termo de Referência e Edital.
- 5.3.** Por se tratar de materiais muito comuns na Administração Pública, é perceptível que existe um mercado amplo que comumente participa de processos licitatórios. No momento não há registro de empresa que tenha firmado contrato com a Prefeitura Municipal de Barreiras cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRAS**, porém, há empresas que fornecem esse tipo de material, dos quais constam orçamentos anexos.

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ
FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS	AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.	10.554.267/0001-84
BALANÇA PLATAFORMA COMERCIAL REFORÇADA DIGITAL COM PAINEL DE LED	K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	21.971.041/0001-03
FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 293 LITROS	R CARVALHO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.	35.796.849/0001-06

FREEZER VERTICAL 531 LITROS	AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.	10.554.267/0001-84
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS	AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.	10.554.267/0001-84
LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO COM 1523 PSI	R CARVALHO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.	35.796.849/0001-06

5.4. Todos os itens a serem adquiridos são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por licitação do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS”, com ampla concorrência, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução como um todo compreende o Registro de Preços para futura aquisição de eletrodomésticos: bebedouros, geladeiras, freezers, geladeiras, fogões, micro-ondas, liquidificadores, balanças, lavadoras de roupas, tanquinhos, ferros elétricos, televisão, ventilador de parede, multiprocessador de alimentos e climatizadores, visando atender às necessidades das Unidades Escolares do Município de Barreiras e Secretaria Municipal de Educação.

6.2 A opção adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na abertura de Processo Administrativo, tendo como objeto o Registro de Preços para futura aquisição eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

6.3. A aquisição de eletrodomésticos pela Secretaria Municipal de Educação apresenta caráter frequente, parcelado e variável, decorrente da necessidade de atender às demandas de novas unidades escolares, substituição de equipamentos e ampliação da rede de ensino.

6.4. Nos termos do art. 82, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços é aplicável a contratações de bens e serviços de uso frequente. Além disso, os Art. 83 a 86 do mesmo documento legal disciplinam as condições para utilização do SRP, prevendo vantagens como a redução de custos administrativos, a padronização dos itens e a possibilidade de aquisições conforme a necessidade, evitando formação de estoque e otimizando o planejamento orçamentário.

6.5. Assim, a adoção do SRP para aquisição de eletrodomésticos atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como a solução mais vantajosa para a Administração.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 As quantidades foram definidas a partir do levantamento realizado junto às 72 (setenta e duas) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando o número de alunos matriculados em cada uma, conforme demonstrado no Anexo II – Relação das Unidades Escolares e Quantitativo de Alunos Matriculados.

Para fins de planejamento e segurança da contratação, foi considerada ainda uma reserva técnica estratégica de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os quantitativos estimados, com o objetivo de suprir demandas futuras, expansão da rede e necessidades emergenciais, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, os quantitativos aqui apresentados refletem a realidade da Rede Municipal, garantindo que a contratação seja dimensionada de acordo com as necessidades efetivas das unidades escolares.

7.2 O levantamento dos quantitativos foi realizado com base na quantidade de unidades escolares, considerando a realidade operacional de cada escola e suas particularidades, como a presença de Escolas de Tempo Integral e especificidades de cada unidade. Com isso, foram estimadas as quantidades mínimas necessárias de cada equipamento, de forma a atender adequadamente todas as unidades escolares.

7.3 A definição dos equipamentos e suas quantidades visa atender à demanda mínima necessária para o pleno funcionamento das escolas, proporcionando segurança alimentar, eficiência energética e suporte logístico às atividades escolares.

7.4 Adicionalmente, foram incluídas quantidades extras de alguns eletrodomésticos com o objetivo de compor uma reserva técnica estratégica, voltada para atender eventuais necessidades emergenciais, como substituições imediatas por defeitos, atendimento a novas unidades escolares, ampliações estruturais ou outras situações imprevistas. O acréscimo destinado à reserva técnica foi calculado de forma variável, observando a natureza, criticidade e frequência de uso de cada item, com limite máximo de até 25% sobre a quantidade base inicialmente estimada. Essa medida garante a continuidade dos serviços, evita contratações emergenciais futuras e promove a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

7.5 A relação detalhada das 72 Unidades Escolares demandantes, com suas respectivas necessidades, encontra-se em anexo, servindo de base técnica para a estimativa das quantidades a serem contratadas.

7.6 Para fins de racionalização e melhor competitividade no certame, a aquisição será realizada por lote, possibilitando a ampla participação de fornecedores especializados e a obtenção de melhores condições comerciais para cada tipo de equipamento. A divisão por lotes também visa facilitar a organização da contratação, considerando a similaridade e especificidade dos itens, além de permitir o planejamento da logística de entrega e instalação conforme as necessidades das unidades escolares atendidas.

LOTE 1

ITEM	COD. CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
13.	600610	FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS COM FORNO; Fogão Industrial Material: Aço Carbono, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Manual, (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS) Comprimento: 140CM, Largura: 83CM, Altura: 80CM, Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos, Quantidade Bocas: 6UN, Aplicação: Cozinhar E Assar Alimentos, CHMA DUPLA, QUEIMADOR CHAMA INTERNA.	UNID	25
14.	255374	FOGÃO INDUSTRIAL DE 08 BOCAS COM FORNO; Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Automático, (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS) Comprimento: 1.770MM, Largura: 1.178MM, Altura: 850MM, Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos, Características Adicionais: Com Forno/Grelhas 40 X 40cm / Queimadores Duplos, Quantidade Bocas: 8UN, Aplicação: Restaurante	UNID	15

15.	240377	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 40X40 ALTA PRESSÃO STORI PREMIUM - SEM FORNO – Fogão Industrial Material: Aço Carbono, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Manual, (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS) Comprimento: 1700MM, Largura: 920MM, Altura: 810MM, Tipo Uso: Cozinhar Alimentos, Características Adicionais: Espaço Entre As Grelhas 7cm,Estrutura.	UNID	8
16.	436956	FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS DUPLAS 30X30 STORI PREMIUM SEM FORNO: BAIXA PRESSÃO, Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Manual, Características Adicionais: (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS) Sem Forno/Grelhas De 40x40 Cm/Queimadores Duplos, Quantidade Bocas: 8UN.	UNID	8
17.	331622	Multiprocessador Alimentos Material: Alumínio, Função: Liquidificador/Processador, Potência: 200/420/600, Tensão: 220V, Em aço inox , tampa em alumínio com trava. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS) 06 litros.	UNID	15
18.	620301	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO 08 LITROS - DESCRIÇÃO: TIPO: BAIXA ROTAÇÃO TAMPALiquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável, Material Base: Aço Inox, Capacidade: 8L, Tensão Nominal: 127/220V (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	25
19.	481373	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 25 LITROS Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável, Material Base: Aço Inox, Capacidade: 25L, Potência Motor: 1,5CV, Tensão Nominal: 220V: (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	12
20.	608519	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 25 LITROS INOX, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 25 LITROS (PP –SEM EMBALAGEM: ALTURA: 1,31 M LARGURA: 33 CM PROFUNDIDADE: 58 CM,PESO 17KG - TENSÃO: 220V (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	15
21.	430493	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 50 LITROS Bebedouro Água Tipo: Industrial, Características Adicionais: 2 Torneiras Geladas, Voltagem: 220V, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 50L. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	08

22.	452767	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS Bebedouro Água Tipo: Industrial, Características Adicionais: 3 Torneiras Latão Cromado, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 100L. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	10
23.	277414	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS: • Bebedouro Água Tipo: Industrial, Características Adicionais: 4 Torneiras Latão Cromado, MATERIAL Unidade false Serpentina Cobre Locali, Voltagem: 220V, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 200L, Altura: 116CM, Largura: 150CM, Profundidade: 60CM, Material Reservatório Água: Aço Inoxidável. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	24
24.	313557	BEBEDOURO DE COLUNA : Bebedouro Água Garrafão Tipo: Vertical Elétrico, Capacidade: 20L, Voltagem: 220V, Capacidade Refrigeração: 20L/H, Saída Água: Natural E Gelada, Características Adicionais: 2 Torneiras. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	10

LOTE 2

ITEM	COD. CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
19.	624524	FREEZER VERTICAL 536 LITROS Freezer Vertical Capacidade: 536L, Voltagem: 220V, Cor: Inox, Características Adicionais: Prateleiras Aramadas Reguláveis, Funções: Com Sistema De Degelo Do Tipo "Frost Free", Tipo Porta: Cega, Temperatura Operação: -12 A -20°C, Quantidade De Portas: 2. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	05
20.	608937	FREEZER 228L FROSTFREE VERTICAL CLASSE A, MODOS: CONGELADOR E REFRIGERADOR, PAINEL EXTERNO, QUANTIDADE DE PORTAS: 1 PORTA, Freezer Vertical Capacidade: 228L, Voltagem: 220V, Cor: Branca, Altura: 170CM, Largura: 65CM, Profundidade: 72CM, Características Adicionais: Controle De Temperatura, Funções: Com Sistema De Degelo Do Tipo "Frost Free", Tipo Porta: Reversível, Aplicação: Conservação De Alimentos, Quantidade De Portas: 1. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	10
21.	272877	FREEZER HORIZONTAL DUPLA AÇÃO 2 PORTAS 546 LITROS BRANCO, DUPLA AÇÃO - VOLTAGEM: BIVOLT 110/220V, - TIPO: FREEZER HORIZONTAL - COR: BRANCO - Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 546L, Quantidade Tampas: 2UN, Sistema Degelo: Manual, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 110/220vV,	UNID	10

		Características Adicionais: Dreno Frontal, Altura: 94,40CM, Largura: 166,50CM, Profundidade: 69CM. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)		
22.	232710	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL, 01 TAMPA, 296 LITROS (DUPLA AÇÃO) , Freezer Tipo: Vertical, Capacidade: 296L, Quantidade Tampas: 1UN, Tipo Portas: Não Aplicável, Cor: Branca, Temperatura Operação: 0 A 10°C, Tensão Alimentação: 127/220V, Características Adicionais: Sem Cfc - Clorofluorcarbono, Altura: 168,90CM, Largura: 61,90CM, Profundidade: 69,10CM. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	23
23.	627990	FREEZER HORIZONTAL 534L 02 TAMPAS CLASSIFICAÇÃO A, MODO: FREEZER E REFRIGERADOR, 2 PORTAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, DRENO : SIM, PÉS COM RODÍZIOS: SIM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A+, 627990 Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 534L, Quantidade Tampas: 2UN, Sistema Degelo: Automático, Cor: Branca, Temperatura Operação: -18 E -25° E +1 E +5°C, Tensão Alimentação: 110/220V, Características Adicionais: Dupla Ação, Dreno Frontal E 4 Rodízio. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	15
24.	470946	Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 450L, Sistema Degelo: Frost Free, Tensão Alimentação: 220V, Características Adicionais: Etiqueta Eficiência Energética "A", Tipo: Vertical. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	12
25.	222967	Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 342L, Capacidade Congelador: 71L, Altura: 185CM, Largura: 70CM, Profundidade: 69,80CM, Tipo Portas: Fixas, Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 110V, Temperatura Operação Congelador: -10 A 0°C, Temperatura Operação Refrigerador: 0 A 10°C, Características Adicionais: Controle Temperatura Indep.Refrigerador/Congelador. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	10
26.	332044	Frigobar Capacidade: 80 A 120L, Tensão Alimentação: 110/220V, Cor: Branca, Consumo Máximo: 15 A 20KW/H. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	06
27.	360892	Frigobar Capacidade: 110 A 130L, Tensão Alimentação: 220V, Cor: Branca. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	08
28.	462874	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: Lavadora Alta Pressão Tipo: Lava-Jato, Modelo: Monofásico, Tensão: 110/220V, Vazão: 300L/H, Pressão: 1800PSI, Características Adicionais: Rodas, Gatilho Auto-Desligável, Misturador, Pisto. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	05

29.	325146	MAQUINA DE LAVAR 12 KG - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA NÍVEL A, 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, SISTEMA DE REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA, DISPENSER AUTO LIMPANTE, DILUIÇÃO INTELIGENTE, CESTO INOX: ALTA DURABILIDADE, Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática, Capacidade: 12KG, Características Adicionais: Lavadora E Secadora, Voltagem: 127/220V. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	13
30.	617496	Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática, Capacidade: 17 A 18KG , Aplicação: Doméstica, Voltagem: 127/220V, Material Gabinete: Metálico, Material Cesto: Aço Inoxidável (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	10
31.	630795	TANQUINHO 10 KG , CAPACIDADE DE LAVAGEM 10KG, PROGRAMA DE LAVAGEM: ENXAGUE - MOLHO - DELICADO - DIA A DIA - JEANS - MUITO SUJO – MOLHO, POTÊNCIA: 370W, TIPO DE ABERTURA DO LETRODOMÉSTICO: SUPERIOR, PAINEL MANUAL, SISTEMA DE LAVAGEM: TURBILHONAMENTO, TIPO DE ÁGUA: FRIA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220V, PRAZO DE GARANTIA: 01 ANO	UNID	13
32.	607777	FERRO DE PASSAR ROUPA : Ferro Passar Roupa Tipo: Elétrico Vapor E Spray, Tensão Alimentação: 220V, Características Adicionais: Base Cerâmica Gliss, Potência: 1.200W. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	13
33.	425200	Fogão Gás 4 Bocas : Convencional, Quantidade Bocas: 4UN, Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria "A", Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Tam-, Voltagem: 110/220V, Cor: Branca. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	06
34.	613950	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX 3L Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável, Material Base: Aço Inox, Capacidade: 3L, Potência Motor: 0,5CV, Tensão Nominal: 110/220V, Aplicação: Industrial (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	10
35.	629863	MICRO-ONDAS 30 LITROS , MATERIAL: AÇO, VIDRO E PLÁSTICO, CAPACIDADE 30L, COR: BRANCO E PRETO, Forno Microondas Material: Aço, Capacidade: 30L, Potência: Mínima De 800W, Voltagem: 110 / 220V, Cor: Branca 30 SEGUNDOS- FUNÇÃO TRAVA PARA CRIANÇAS: IMPEDE A UTILIZAÇÃO POR CRIANÇAS QUANDO A TRAVA ESTIVER ACIONADA, GARANTINDO MAIS SEGURANÇA PARA A SUA FAMÍLIA, FUNÇÕES - PRATO GIRATÓRIO: SIM, FUNÇÕES – RELÓGIO: SIM, FUNÇÕES - TRAVA DE SEGURANÇA. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	16

36.	629042	FORNO ELETRICO 60 LITROS - Forno Elétrico Aplicação: Doméstica, Voltagem: 220V, Capacidade: 60L, Potência: 2.000W, Características Adicionais: Com Seletor De Temperatura. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	18
-----	--------	---	------	----

• LOTE 3

ITEM		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
5.	611855	Televisor Tamanho Tela: 55POL , Voltagem: 110/220V, Cor: Preta, Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor, Tipo Tela: Led Touch Screen, Acessórios: Controle Remoto. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	30
6.	630697	CLIMATIZADOR, 90 LITROS, 3 VELOCIDADES AJUSTÁVEIS, POTÊNCIA: 230W, FLUXO DE AR DE 5000 M ³ /H, NÍVEL DE RUÍDO: 60 DB, TANQUE DE ÁGUA: 90L, CONSUMO DE ÁGUA: 3 A 4L/H, PAINEL DE CONTROLE: MECÂNICO, INDICADOR VISUAL DE ÁGUA, FILTRO LAVÁVEL, ALETAS MÓVEIS, RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, DIMENSÕES: 118 X 65 X 43 CM, PESO: 19,85 KG – TENSÃO: 220V – GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO	UNID	12
7.	630696	CLIMATIZADOR - RESERVATÓRIO DE 130L , 270W DE POTÊNCIA, 3 VELOCIDADES, FLUXO DE AR DE ATÉ 7.500M ³ /H – TENSÃO 220V, CONSUMO 0,27 KWH, ENTRADA PARA MANGUEIRA, SWING AUTOMÁTICO, DIMENSÕES: 76 X 49 X 127 CM 23 KG	UNID	8
8.	257827	CAIXA ATIVA (SOM) 350W RMS 15" BLUETOOTH/USB BIVOLT, SISTEMA TIPO: DUAS VIAS 15" AMPLIFICADO, GABINETE: POLIPROPILENO COM TELA EM AÇO, MAX SPL: 129 DB, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (±3 DB): 59HZ - 16,5KHZ, POTÊNCIA: 350 WATTS RMS, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: NOMINAL, AUDIO STREAMING, BLUETOOTH VERSÃO . Caixa Som Potência: 350W, Voltagem: 110/220V, Aplicação: Computador. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	UNID	15

• LOTE-4

ITEM	COD. CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1.	384273	BALANÇA PLATAFORMA COMERCIAL REFORÇADA, DIGITAL, COM PAINEL DE LED, Balança Comercial Capacidade: 300KG, Tipo Pannel: Digital Luminoso,	UNID	02

		Divisões Pannel: 100 A, 300G, Características Adicionais: Bivolt. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)		
--	--	--	--	--

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. No âmbito das aquisições públicas, a pesquisa de preços possui como uma das principais finalidades, estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação e servir de parâmetro

objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas.

8.2. Os preços foram obtidos através de cotação solicitada em empresa situada no município de Barreiras (**R. CRUZ CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 35.796.849/0001-06**), conforme anexo.

8.3. Com base nos valores unitários obtidos através da referida cotação e os quantitativos a serem adquiridos, chegou-se a estimativa de valor total, conforme mencionado abaixo, totalizando o valor estimado de: R\$ 1.399.754,14 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) conforme planilha em anexo.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem atender ao princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Em conformidade com o § 1º do mesmo artigo, a presente contratação será realizada por item, considerando que a divisão do objeto favorece a ampliação da competitividade, evita a concentração de mercado e permite a participação de fornecedores especializados. Além disso, essa forma de contratação possibilita à Administração obter propostas mais vantajosas para cada tipo de equipamento, sem prejuízo da responsabilidade técnica e da eficiência na gestão contratual.

9.2. No caso da presente contratação, os itens serão licitados por lote, estratégia considerada viável e adequada, pois permite agrupar equipamentos de natureza ou funcionalidade semelhante, facilitando a participação de fornecedores especializados, promovendo maior competitividade e simplificando a gestão do certame. A adoção da licitação por lote atende ao interesse público, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para cada grupo de equipamentos, garantindo eficiência, economicidade e observância aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A contratação de empresa (as) para aquisição de eletrodomésticos a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação, não possui exigência de outras contratações correlatas ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Previsão no Plano Anual de Contratações:

11.1.1. O alinhamento entre a contratação e o planejamento será operacionalizado por meio da execução de ações impostas e outras ações advindas das necessidades para se buscar o atingimento de sua missão; A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Ratifica-se que até a presente data, **ainda não** possui o **Plano de Contratações Anual**, como consta no Decreto Nº 198,

de 23 de agosto de 2023, instrumento que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/21 no âmbito municipal.

O PCA será elaborado para o exercício do ano de 2026, após a confecção do Catálogo Eletrônico Padronizado:

Art. 16 – O Município elaborará o Plano de Contratação Anual - PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual - PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município de Barreiras-BA, estabelecido nos termos do artigo 14 deste Decreto.

11.2 Por fim, informamos que o competente Plano de Contratações Anual está em processo de elaboração, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento das demandas por eletrodomésticos essenciais ao suporte das atividades finalísticas das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a estrutura mínima necessária para o preparo, conservação e armazenamento de alimentos, bem como o apoio às rotinas pedagógicas e administrativas.
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e qualidade da prestação dos serviços educacionais e administrativos, promovidos pelas Unidades Escolares e pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere ao fornecimento de alimentação escolar e ao funcionamento das estruturas de apoio, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a manutenção adequada dos equipamentos.
- Em termos de economicidade: busca-se obter a melhor relação custo-benefício na aquisição dos eletrodomésticos, permitindo que os serviços prestados pelas Unidades Escolares e pela Secretaria Municipal de Educação sejam realizados de forma ágil, econômica e sustentável, evitando gastos futuros com contratações emergenciais ou reposições não planejadas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por se enquadrar em aquisição de bem comum, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado e padrões de qualidade.

13.2. A aquisição do objeto será operacionalizada pelas empresas a serem contratadas, sem necessidade de qualquer adequação no ambiente da Secretaria Municipal de Educação.

14. GESTÃO DE RISCOS

14.1. Baseando-se na simplicidade da contratação, na natureza específica dos riscos envolvidos, que são bem conhecidos e gerenciáveis, e no conhecimento prévio que a Administração Pública já possui sobre este tipo de contratação, conclui-se que a elaboração de uma Matriz de Riscos específica para a contratação em epígrafe não se faz necessária. Contudo, isso não dispensa a Administração Pública de realizar um acompanhamento diligente do contrato para assegurar sua execução conforme planejado, mantendo a prerrogativa de adotar medidas de contingência conforme necessário. Segue em anexo Mapa de Risco para simples conferência.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998 e a Lei nº 14.133/21. Para tanto entende-se que a empresa contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE

15.2 A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. Pretende-se contratar os itens descritos no anexo deste ETP ao menor preço por lote, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barreiras, de forma eficaz e eficiente.

17. FISCAIS DO CONTRATO

17.1 Fica designada para Fiscal de Contrato a servidora **Walkíria da Silva**, matrícula nº **66086**, lotada nesta Secretaria Municipal de Educação. Fica designada como Fiscal de Contrato Suplente a servidora **Greice Kelle Pereira Martins**, matrícula nº **66831**, também lotada nesta Secretaria Municipal de Educação.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Considerando a evidente necessidade de aquisição de eletrodomésticos para fazer frente às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Barreiras, conclui-se pela viabilidade da aquisição pretendida.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação, através da modalidade licitatória de Pregão Eletrônico, para a aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Barreiras – BA, em 09 de outubro de 2025.

Jeferson Barbosa dos Santos Neves
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003 de 01 de janeiro de 2025.

Alba Soene Maria de Sousa
Diretora de Gestão Escolar.

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DESTINO
25.	FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS COM FORNO; Fogão Industrial Material: Aço Carbono, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Manual, (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS) Comprimento: 140CM, Largura: 83CM, Altura: 80CM, Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos, Quantidade Bocas: 6UN, Aplicação: Cozinhar E Assar Alimentos, CHMA DUPLA, QUEIMADOR CHAMA INTERNA.	25	1. MURILO DE AVELLAR HINGEL 2. CMEI ROSALIA SILVA DE CARVALHO SOUZA 3. JOÃO PAULO II, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS 5. LUZIA GONÇALVES DE SOUSA 6. CMEI SÃO FRANCISCO 7. PRINCÍPIO DE SABEDORIA 8. ABÍLIO FARIAS 9. QUININHA DE MELO 10. ALBERTO AMORIM 11. ANTÔNIO BENTO DE FREITAS 12. JOÃO CRISÓSTOMO FIGUEIREDO 13. GILSON FRANÇA 14. MANOEL ROCHA 15. ANTÔNIO MATOS DE OLIVEIRA 16. ANJO QUERUBIM 17. CMEI ROSALIA SILVA DE CARVALHO SOUZA 18. CMEI SÃO JOSÉ 19. CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS 20. CMEI JOÃO PAULO II (05 UNIDADES DESTINADOS A RESERVA TÉCNICA.)

26.	FOGÃO INDUSTRIAL DE 08 BOCAS COM FORNO: Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Automático, (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS) Comprimento: 1.770MM, Largura: 1.178MM, Altura: 850MM, Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos, Características Adicionais: Com Forno/Grelhas 40 X 40cm / Queimadores Duplos, Quantidade Bocas: 8UN, Aplicação: Restaurante	15	1. ADROALDO FERNANDES 2. PADRE VIEIRA 3. MIRANDOLINA RIBEIRO MACEDO 4. OCTAVIO MANGABEIRA 5. EURIDES SANTÁNNA 6. ALCYVANDO LIGUORI DA LUZ II 7. CAIC MURILO DE AVELLAR HIGEL 8. CELSO BARBOSA 9. PROFESSORA ITARAJU QUEIROZ SANTOS 10. ANTONIA MATOS DE OLIVEIRA 11. VALDETE PIEDADE HOLANDA 12. ALBERTO AMORIM (03 UNIDADES DESTINADOS A RESERVA TÉCNICA.)
27.	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 40X40 ALTA PRESSÃO STORI PREMIUM - SEM FORNO – Fogão Industrial Material: Aço Carbono, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Manual, (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS) Comprimento: 1700MM, Largura: 920MM, Altura: 810MM, Tipo Uso: Cozinhar Alimentos, Características Adicionais: Espaço Entre As Grelhas 7cm, Estrutura Desmontável, Quantidade Bocas: 6, GRELHAS FUNDIDOS EM ALTA TEMPERATURA, ATINGINDO ALTO PADRÃO DE DUREZA, TUBO DISTRIBUIDOR DE GÁS, CONFECCIONADO EM LIGA ESPECIAL DE DURABILIDADE POLIDO DE 1”, MODULARIDADE: DESMONTÁVEL, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTA PRESSÃO;	8	1. CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS 2. CMEI ENCANTO DE CRIANÇA 3. MARIA MADALENA 4. CAPITÃO MARCOLINO 5. SANTO ANTÔNIO- TABUA 6. JOAQUIM NETO 7. JUAREZ DE SOUZA 8. CMEI AREOLINA CARDOSO
28.	FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS DUPLAS 30X30 STORI PREMIUM SEM FORNO: BAIXA PRESSÃO, Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Manual, Características Adicionais: (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS) Sem Forno/Grelhas De 40x40 Cm/Queimadores Duplos, Quantidade Bocas: 8UN.	8	1. COLÉGIO MUNICIPAL EURIDES SANTANA 2. ESCOLA MUNICIPAL VALDETE PIEDADE HOLANDA 3. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS 4. ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI 5. CAIC CRECHE 6. OTHONIAL ANDRADE

			7. MARIA APARECIDA PIAL 8. CMEI JOÃO PAULO II
29.	Multiprocessador Alimentos Material: Alumínio, Função: Liquidificador/Processador, Potência: 200/420/600, Tensão: 220V, Em aço inox , tampa em alumínio com trava. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS) 06 litros.	15	1. CMEI AREOLINA CARDOSO 2. CMEI ENCANTO DE CRIANÇA 3. CMEI ENCANTO DE CRIANÇA 4. CMEI SÃO FRANCISCO 5. CMEI IRMÃ SABINA 6. CMEI ROSALIA SILVA DE CARVALHO SOUZA 7. CMEI JOÃO PAULO II 8. CMEI SÃO JOSÉ 9. CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS 10. CAIC 11. QUININHA DE MELO 12. DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (03 UNIDADES DESTINADOS A RESERVA TÉCNICA.)
30.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO 08 LITROS - DESCRIÇÃO: TIPO: BAIXA ROTAÇÃO TAMPALiquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável, Material Base: Aço Inox, Capacidade: 8L, Tensão Nominal: 127/220V (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	25	1. CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS 2. CMEI ENCANTO DE CRIANÇA 3. MARIA MADALENA 4. CAPITÃO MARCOLINO 5. SANTO ANTÔNIO- TABUA 5. JOAQUIM NETO 6. JUAREZ DE SOUZA 7. CMEI AREOLINA CARDOSO 8. CMEI EDINA PASSOS DE DEUS 9. CMEI ENCANTO DE CRIANÇA 10. CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS 11. CMEI IRMÃ SABINA - CMEI ROSALIA SILVA DE CARVALHO SOUZA 12. JOÃO PAULO II 13. CMEI SÃO JOSÉ 14. CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

			• 15.CAIC • 16. QUININHA DE MELO • 17. PROF. ITARAJU QUEIROZ SANTOS • 18. DONA QUININHA DE MELO • 19.DONA MARIA DE CASTRO E SILVA • 20.ESCOLA MUNICIPAL EUDILTON MIRANDA (05 UNIDADES DESTINADOS A RESERVA TÉCNICA.)
31.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL , COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 25 LITROS Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável, Material Base: Aço Inox, Capacidade: 25L, Potência Motor: 1,5CV, Tensão Nominal: 220V: (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	12	• 1. PROF. ITARAJU QUEIROZ SANTOS • 2.VALDETE PIEDADE DE HOLANDA • 3.SÃO JOÃO (RIACHINHO) • 4.CEFAE • 5.PADRE VIEIRA • 6.JOÃO PAULO II • 7.MANOEL ROCHA • 8. AGOSTINHO PORTO • 9.GILSON FRANÇA • 10. MARIA APARECIDA PIAL (02 UNIDADES DESTINADOS A RESERVA TÉCNICA.) QUANTIDADES RESTANTES DESTINADOS A RESERVA TÉCNICA.

32.	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 25 LITROS INOX, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 25 LITROS (PP – POLIPROPILENO) ATENDE ATÉ 46 PESSOAS POR HORA, ESTRUTURA EXTERNA: AÇO INOX 430, ISOLAMENTO TÉRMICO: EPS (EFICIÊNCIA NO ESFRIAMENTO E MENOR CONSUMO DE ENERGIA), SERPENTINA INTERNA: AÇO INOX 304, TORNEIRAS: 2 TORNEIRAS, PODENDO OPTAR POR 1 JATO, APARADOR TRFOTÇADO E MANGUEIRA DRENO, TOMADA DE 3 PINOS (NORMA ABNT/NBR/603351), CONSUMO DE ENERGIA: MEDIO 20 KW/MÊS, FILTRO INCLUSO, PÉS EMBORRACHADOS, DIMENSÕES SEM EMBALAGEM: ALTURA: 1,31 M LARGURA: 33 CM PROFUNDIDADE: 58 CM,PESO 17KG - TENSÃO: 220V – (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	15	1. CARMOSA FRANCISCA DA SILVA 2.MAJOR CÂNDIDO 3.DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 4. COSTAS BORGES 5. ADROALDO FERNANDES 6.MIGUEL PEREIRA 7.SÃO JOÃO (RIACHINHO) 8. CAIC MURILO DE AVELLAR HINGEL 9. PROF. ITARAJU QUEIROZ SANTOS 10. SANTA LUZIA (RIO DE PEDRAS) 11.MARIA APARECIDA PIAL 12. CMEI JOÃO PAULO II 13.LUZIA GONÇALVES 14.CAPITÃO MARCOLINO 15.ADOLFO
33.	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 50 LITROS Bebedouro Água Tipo: Industrial, Características Adicionais: 2 Torneiras Geladas, Voltagem: 220V, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 50L. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	08	1. DOMINGOS MARMORE 2.RUI BARBOSA 3.CARMERINDO DIAS DE MELO 4. ESCOLA SÃO JOÃO 5. ESCOLA MARIA JATOBÁ 6.DR. ABILIO FARIAS 7.SALUSTIANO AYRES (01 UNIDADE DESTINADO A RESERVA TÉCNICA.)
34.	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS Bebedouro Água Tipo: Industrial, Características Adicionais: 3 Torneiras Latão Cromado, Material Gabinete: Aço Inoxidável,	10	1.ESCOLA CARMOSA FRANCISCA DA SILVA 2. ESCOLA MUNICIPAL MARIA MADALENA 3. JOÃO CRISOSTOMO FIGUEIREDO 4. CMEI ENCANTO DE CRIANÇA

	Capacidade Água: 100L. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)		• 5. OTHONIEL ANDRADE • 6. ANTÔNIO BENTO • 7. ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO (BARROÇÃO) • 8. ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO (RIACHINHO) (02 UNIDADES DESTINADOS A RESERVA TÉCNICA.)
35.	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS: • Bebedouro Água Tipo: Industrial, Características Adicionais: 4 Torneiras Latão Cromado, MATERIAL Unidade false Serpentina Cobre Locali, Voltagem: 220V, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 200L, Altura: 116CM, Largura: 150CM, Profundidade: 60CM, Material Reservatório Água: Aço Inoxidável. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	24	• 1. ESCOLA MUNICIPAL ALCYVANDO LIGORI DA LUZ • 2. ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE • 3. ESCOLA MUNICIPAL PRINCIPIO DE SABEDORIA • 4. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEONICE LOPES • 5. MURILO DE AVELLAR HINGEL • 6. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS • 7. PROFESSOR AGOSTINHO PORTO • 8. COLÉGIO MUNICIPAL EURIDES SANTANA • 9. ESCOLA MUNICIPAL VALDETE PEIDADE HOLANDA • 10. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS • 11. ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI • 12. CAIC CRECHE • 13. OTHONIEL ANDRADE • 14. MARIA APARECIDA PIAL • 15. CMEI JOÃO PAULO II • 16. LUZIA GONÇALVES • 17. PADRE VIEIRA (02 UNIDADES) • 18. GILSON FRANÇA SOUZA • 19. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS • 20. CAIC (04 UNIDADES DESTINADOS A RESERVA TÉCNICA.)

36.	BEBEDOURO DE COLUNA : Bebedouro Água Garrafão Tipo: Vertical Elétrico, Capacidade: 20L, Voltagem: 220V, Capacidade Refrigeração: 20L/H, Saída Água: Natural E Gelada, Características Adicionais: 2 Torneiras. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	10	DESTIDADOS AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
-----	--	----	---

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DESTINO
37.	FREEZER VERTICAL 536 LITROS Freezer Vertical Capacidade: 536L, Voltagem: 220V, Cor: Inox, Características Adicionais: Prateleiras Aramadas Reguláveis, Funções: Com Sistema De Degelo Do Tipo "Frost Free", Tipo Porta: Cega, Temperatura Operação: -12 A -20°C, Quantidade De Portas: 2. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	05	1. CELSO BARBOSA 2. PADRE VIEIRA 3. PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS 4. COLÉGIO MUNICIPAL EURIDES SANTANA (01 UNIDADE DESTINADO A RESERVA TÉCNICA.)
38.	FREEZER 228L FROSTFREE VERTICAL CLASSE A , MODOS: CONGELADOR E REFRIGERADOR, PAINEL EXTERNO, QUANTIDADE DE PORTAS: 1 PORTA, Freezer Vertical Capacidade: 228L, Voltagem: 220V, Cor: Branca, Altura: 170CM, Largura: 65CM, Profundidade: 72CM, Características Adicionais: Controle De Temperatura, Funções: Com Sistema De Degelo Do Tipo "Frost Free", Tipo Porta:	10	1. CEFAP 2. DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 3. EURIDES SANTANA 4. VALDETE PIEDADE 5. ADOLFO 6. JUAREZ DE SOUSA 7. GILSON FRANÇA 8. JOÃO CRISOSTOMO

	Reversível, Aplicação: Conservação De Alimentos, Quantidade De Portas: 1. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)		9. VALDETE PIEDADE 10. GILSON FRANÇA
39.	FREEZER HORIZONTAL DUPLA AÇÃO 2 PORTAS 546 LITROS BRANCO, DUPLA AÇÃO - VOLTAGEM: BIVOLT 110/220V, - TIPO: FREEZER HORIZONTAL - COR: BRANCO - Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 546L, Quantidade Tampas: 2UN, Sistema Degelo: Manual, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 110/220vV, Características Adicionais: Dreno Frontal, Altura: 94,40CM, Largura: 166,50CM, Profundidade: 69CM. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	10	1. DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (4UN) 2. CMEI AREOLINA CARDOSO 3. CMEI EDINA PASSOS DE DEUS 4. CMEI ENCANTO DE CRIANÇA 5. CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS (02 UN DESTINADOS A RESERVA TECNICA)
40.	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL, 01 TAMPA, 296 LITROS (DUPLA AÇÃO), Freezer Tipo: Vertical, Capacidade: 296L, Quantidade Tampas: 1UN, Tipo Portas: Não Aplicável, Cor: Branca, Temperatura Operação: 0 A 10°C, Tensão Alimentação: 127/220V, Características Adicionais: Sem Cfc - Clorofluorcarbono, Altura: 168,90CM, Largura: 61,90CM, Profundidade: 69,10CM. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	23	1. CARMOSA FRANCISCA DA SILVA 2. MAJOR CÂNDIDO 3. DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (05 UNI) 4. COSTA BORGES 5. ADROALDO FERNANDES 6. MIGUEL PEREIRA 7. SÃO JOÃO (RIACHINHO) 8. CAIC MURILIO DE AVELLAR HINGEL 9. PROF. ITARAJU QUEIROZ SANTOS 10. SANTA LUZIA (RIO DE PEDRAS) 11. ESCOLA MUNICIPAL MALHA DO JATOBÁ 12. ESCOLA MUNICIPAL PRINCIPIO DE SABEDORIA 13. ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI 14. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AGOSTINHO PORTO 15. ESCOLA MUNICIPAL ALCYVANDO LIGORI DA LUZ 16. ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE (03 UN DESTINADOS A RESERVA TECNICA)
41.	FREEZER HORIZONTAL 534L 02 TAMPAS CLASSIFICAÇÃO A, MODO: FREEZER E		1. PADRE VIEIRA 2. JOÃO PAULO II

	REFRIGERADOR, 2 PORTAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, DRENO : SIM, PÉS COM RODÍZIOS: SIM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A+, 627990 Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 534L, Quantidade Tampas: 2UN, Sistema Degelo: Automático, Cor: Branca, Temperatura Operação: -18 E -25° E +1 E +5°C, Tensão Alimentação: 110/220V, Características Adicionais: Dupla Ação, Dreno Frontal E 4 Rodízio. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	15	3. MANOEL ROCHA 4. AGOSTINHO PORTO 5. GILSON FRANÇA 6. MARIA APARECIDA PIAL 7. ESCOLA MUNICIPAL ALCYVANDO LIGORI DA LUZ 8. ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE 9. ESCOLA MUNICIPAL PRINCÍPIO DE SABEDORIA 10. ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS 11. CMEI SÃO JOSÉ 12. CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (03 UN DESTINADOS A RESERVA TÉCNICA)
42.	Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 450L, Sistema Degelo: Frost Free, Tensão Alimentação: 220V, Características Adicionais: Etiqueta Eficiência Energética "A", Tipo: Vertical. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	12	1. ESCOLA CARMOSA FRANCISCA DA SILVA 2. ESCOLA MUNICIPAL MARIA MADALENA 3. JOÃO CRISÓSTOMO FIGUEIREDO 4. CMEI ENCANTO DE CRIANÇA 5. OTHONIEL ANDRADE 6. ANTÔNIO BENTO 7. ADOLFO 8. GILSON FRANÇA 9. VALDETE PEIDADE 10. MARIA APARECIDA PIAL 11. CENTRO EDUCACIONAL TARCILIO PEREIRA DE MELO 12. EURIDES SANTANA
43.	Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 342L, Capacidade Congelador: 71L, Altura: 185CM, Largura: 70CM, Profundidade: 69,80CM, Tipo Portas: Fixas, Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 110V, Temperatura Operação Congelador: -10 A 0°C, Temperatura Operação Refrigerador: 0 A 10°C, Características Adicionais: Controle	10	1. ESCOLA MUNICIPAL ALCYVANDO LIGORI DA LUZ 2. ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE 3. ESCOLA MUNICIPAL PRINCÍPIO DE SABEDORIA 4. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEONICE LOPES 5. MURILIO DE AVELLAR HINGEL 6. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS 7. PROFESSOR AGOSTINHO PORTO 8. COLÉGIO MUNICIPAL EURIDES SANTANA 9. ESCOLA MUNICIPAL VALDETE PEIDADE HOLANDA 10. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS

	Temperatura Indep.Refrigerador/Congelador. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)		
44.	Frigobar Capacidade: 80 A 120L , Tensão Alimentação: 110/220V, Cor: Branca, Consumo Máximo: 15 A 20KW/H. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	06	1.CEFRAE (02 UNIDADES) 2.DIRETORIA ALIMENTAR 3.ALMOXARIFADO 4.DIRETORIA DE GESTÃO (01 UM DESTINADO A RESERVA TÉCNICA)
45.	Frigobar Capacidade: 110 A 130L , Tensão Alimentação: 220V, Cor: Branca. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	08	1. GESTÃO DE FUNDOS 2. SETOR ADMINISTRATIVO 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (02 UN) 4.DIRETORIA DE RH 5.DIRETORIA PEDAGOGICA 6. SETOR DE INFORMÁTICA (01 UM DESTINADO A RESERVA TÉCNICA)
46.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: Lavadora Alta Pressão Tipo: Lava-Jato, Modelo: Monofásico, Tensão: 110/220V, Vazão: 300L/H, Pressão: 1800PSI, Características Adicionais: Rodas, Gatilho Auto-Desligável, Misturador, Pisto. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	05	1.ALMOXARIFADO 2.DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 3.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (LAVAGEM DE VEICULOS/ 03 UNIDADES)
47.	MAQUINA DE LAVAR 12 KG - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA NÍVEL A, 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, SISTEMA DE REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA, DISPENSER AUTO LIMPANTE, DILUIÇÃO INTELIGENTE, CESTO INOX: ALTA DURABILIDADE, Máquina Lavar Roupas Tipo: Automática, Capacidade: 12KG, Características Adicionais: Lavadora E Secadora, Voltagem: 127/220V. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	13	1. CMEI IRMÃ SABINA (02 UNIDADES) 2.CMEI ROSALIA SILVA DE CARVALHO SOUZA (02 UNIDADES) 4.CMEI SÃO JOSÉ (02 UN) 5.CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS 6. Tia Clarice (02 UN) 7. CAIC MURILO DE AVELLAR HINGEL (02 UN) (02 UNIDADES DESTINADAS A RESERVA TÉCNICA)
48.	Máquina Lavar Roupas Tipo: Automática, Capacidade: 17 A 18KG , Aplicação: Doméstica, Voltagem: 127/220V, Material	10	1. CMEI AREOLINA CARDOSO (02 UNIDADES) 2. CMEI EDINA PASSOS DE DEUS (02 UNIDADES) 3.CMEI ENCANTO DE CRIANÇA

	Gabinete: Metálico, Material Cesto: Aço Inoxidável (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)		4. CMEISÃO FRANCISCO DE ASSIS - Cmei João Paulo II (02 UN) (02 UN DESTINADOS A RESERVA TECNICA)
49.	TANQUINHO 10 KG , CAPACIDADE DE LAVAGEM 10KG, PROGRAMA DE LAVAGEM: ENXAGUE - MOLHO - DELICADO - DIA A DIA - JEANS - MUITO SUJO – MOLHO, POTÊNCIA: 370W, TIPO DE ABERTURA DO LETRODOMÉSTICO: SUPERIOR, PAINEL MANUAL, SISTEMA DE LAVAGEM: TURBILHONAMENTO, TIPO DE ÁGUA: FRIA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220V, PRAZO DE GARANTIA: 01 ANO	13	1. CMEI AREOLINA CARSOSO 2. CMEI EDINA PASSOS DE DEUS 3. CMEI ENCANTO DE CRIANÇA 4. CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS 5. CMEI IRMÃ SABINA 6. CMEI ROSALIA SILVA DE CARVALHO SOUZA 7. CMEI JOÃO PAULO II 8. CMEI SÃO JOSÉ 9. CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS 10. CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 11. TIA CLARICE - DEMAIS QUANTIDADES DESTINADOS A RESERVA TECNICA (02 UN DESTINADOS A RESERVA TECNICA)
50.	FERRO DE PASSAR ROUPA : Ferro Passar Roupas Tipo: Elétrico Vapor E Spray, Tensão Alimentação: 220V, Características Adicionais: Base Cerâmica Gliss, Potência: 1.200W. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	13	1. CMEI AREOLINA CARSOSO 2. CMEI EDINA PASSOS DE DEUS 3. CMEI ENCANTO DE CRIANÇA 4. CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS (02 UN) 5. CMEI IRMÃ SABINA (02 UNI) 6. CMEI ROSALIA SILVA DE CARVALHO SOUZA 7. CMEI JOÃO PAULO II (02 UNI) 8. CMEI SÃO JOSÉ 9. CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (01 UN DESTINADO A RESERVA TECNICA)
51.	Fogão Gás 4 Bocas : Convencional, Quantidade Bocas: 4UN, Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria "A", Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno	06	1. CEFAR 2. ROSALIA SILVA DE CARVALHO 3. CMEI EDINA PASSOS DE DEUS 4. CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS 5. DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

	Autolimpante / Tam-, Voltagem: 110/220V, Cor: Branca. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)		• (01 UN DESTINADO A RESERVA TECNICA)
52.	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX 3L Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável, Material Base: Aço Inox, Capacidade: 3L, Potência Motor: 0,5CV, Tensão Nominal: 110/220V, Aplicação: Industrial (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	10	• 1.CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS • 2.CMEI ENCANTO DE CRIANÇA • 3.MARIA MADALENA • 4.CAPITÃO MARCOLINO • 5.SANTO ANTÔNIO- TABUA • 6. JOAQUIM NETO • 7. JUAREZ DE SOUZA • 8. PROF. ITARAJU QUEIROZ SANTOS • (01 UN DESTINADO A RESERVA TÉCNICA)
53.	MICRO-ONDAS 30 LITROS , MATERIAL: AÇO, VIDRO E PLÁSTICO, CAPACIDADE 30L, COR: BRANCO E PRETO, Forno Microondas Material: Aço, Capacidade: 30L, Potência: Mínima De 800W, Voltagem: 110 / 220V, Cor: Branca 30 SEGUNDOS- FUNÇÃO TRAVA PARA CRIANÇAS: IMPEDE A UTILIZAÇÃO POR CRIANÇAS QUANDO A TRAVA ESTIVER ACIONADA, GARANTINDO MAIS SEGURANÇA PARA A SUA FAMÍLIA, FUNÇÕES - PRATO GIRATÓRIO: SIM, FUNÇÕES – RELÓGIO: SIM, FUNÇÕES - TRAVA DE SEGURANÇA. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	16	• 1.CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS • 2.CMEI ENCANTO DE CRIANÇA • 3.MARIA MADALENA • 4.CAPITÃO MARCOLINO • 5.SANTO ANTÔNIO- TABUA • 6. JOAQUIM NETO • 7. JUAREZ DE SOUZA • 8.PROF. ITARAJU QUEIROZ SANTOS • 9.JOÃO PAULO II • 10.CMEI SÃO JOSÉ • 11.CEFAE • 12.SÃO JOÃO(RIACHINHO) • 13.IRMÃ SABINA • 14.CMEI AREOLINA CARDOSO • (02 UN DESTINADOS A RESERVA TECNICA)
54.	FORNO ELETRICO 60 LITROS - Forno Elétrico Aplicação: Doméstica, Voltagem: 220V, Capacidade: 60L, Potência: 2.000W, Características Adicionais: Com Seletor De Temperatura. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	18	• 2.CMEI ENCANTO DE CRIANÇA • 3.MARIA MADALENA • 4.CAPITÃO MARCOLINO • 5.SANTO ANTÔNIO- TABUA • 6. JOAQUIM NETO • 7. JUAREZ DE SOUZA

			8.PROF. ITARAJU QUEIROZ SANTOS 9.MARIA APARECIDA PIAL 10.VALDETE PIEDADE 11. GILSON FRANÇA 12.SÃO JOÃO (RIACHINHO) 13.JOÃO CRISOSTOMO 14. 8.COLÉGIO MUNICIPAL EURIDES SANTANA 15.ESCOLA MUNICIPAL VALDETE PIEDADE HOLANDA 16.ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVARDO PERERIRA (02 UN DESTINADOS A RESERVA TECNICA)
--	--	--	---

• LOTE 3

•

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DESTINO
9.	Televisor Tamanho Tela: 55POL, Voltagem: 110/220V, Cor: Preta, Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor, Tipo Tela: Led Touch Screen, Acessórios: Controle Remoto. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	30	1.CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS 2.CMEI ENCANTO DE CRIANÇA 3.MARIA MADALENA 4.CAPITÃO MARCOLINO 5.SANTO ANTÔNIO- TABUA 6. JOAQUIM NETO 7. JUAREZ DE SOUZA 8.PROF. ITARAJU QUEIROZ SANTOS 9.JOÃO PAULO II 10.CMEI SÃO JOSÉ 11.CEFAE 12.SÃO JOÃO(RIACHINHO) 13.IRMÃ SABINA 14.CMEI AREOLINA CARDOSO

			• 15. CAIC • 16. JOAQUIM NETO • 17. SÃO JOÃO • 18. GILSON FRANÇA • 19. VALDETE PIEDADE • 20. EDINA PASSOS DE DEUS • 21. PADRE VIEIRA • 22. PROF. ITARAJU QUEIROZ • 23. MARIA APARECIDA PIAL • 24. SANTO ANTONIO DE TABUA • 25. MARIA MADALENA • 26. CENTRO EDUCACIONAL TARCILLO PEREIRA DE MELO • 27. EURIDES SANTANA • (03 UN DESTINADOS A RESERVA TÉCNICA)
10.	CLIMATIZADOR, 90 LITROS, 3 VELOCIDADES AJUSTÁVEIS, POTÊNCIA: 230W, FLUXO DE AR DE 5000 M³/H, NÍVEL DE RUÍDO: 60 DB, TANQUE DE ÁGUA: 90L, CONSUMO DE ÁGUA: 3 A 4L/H, PAINEL DE CONTROLE: MECÂNICO, INDICADOR VISUAL DE ÁGUA, FILTRO LAVÁVEL, ALETAS MÓVEIS, RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, DIMENSÕES: 118 X 65 X 43 CM, PESO: 19,85 KG – TENSÃO: 220V – GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO	12	• 1. CEFAC (02 UNIDADES) • 2. CELSO BARBOSA (02 UNIDADES) • 3. CAIC (02 UNIDADES) • 4. JOAQUIM NETO (02 UNIDADES) • 5. VALDETE PIEDADE (02 UNIDADES) • (02 UN DESTINADOS A RESERVA TÉCNICA)
11.	CLIMATIZADOR - RESERVATÓRIO DE 130L, 270W DE POTÊNCIA, 3 VELOCIDADES, FLUXO DE AR DE ATÉ 7.500M³/H – TENSÃO 220V, CONSUMO 0,27 KWH, ENTRADA PARA MANGUEIRA, SWING AUTOMÁTICO, DIMENSÕES: 76 X 49 X 127 CM 23 KG	8	• 1. CAPITÃO MARCOLINO • 2. CMEI EDINAPASSOS DE DEUS • 3. CMEI ENCANTO DE CRIANÇA • 4. CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS • 5. CMEI IRMÃ SABINA • 6. CMEI ROSALIA SILVA DE CARVALHO SOUZA • 7. CMEI JOÃO PAULO II

			8.CMEI SÃO JOSÉ
12.	CAIXA ATIVA (SOM) 350W RMS 15" BLUETOOTH/USB BIVOLT, SISTEMA TIPO: DUAS VIAS 15" AMPLIFICADO, GABINETE: POLIPROPILENO COM TELA EM AÇO, MAX SPL: 129 DB, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (±3 DB): 59HZ - 16,5KHZ, POTÊNCIA: 350 WATTS RMS, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 100K OHM BALANCEADO PADRÃO DE COBERTURA: 110º (HORIZONTAL) X 60º (VERTICAL) NOMINAL, BLUETOOTH: AUDIO STREAMING, BLUETOOTH VERSÃO . Caixa Som Potência: 350W, Voltagem: 110/220V, Aplicação: Computador. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	15	1.CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS 2.CMEI ENCANTO DE CRIANÇA 3.MARIA MADALENA 4.CAPITÃO MARCOLINO 5.CMEI EDINA PASSOS DE DEUS 6.CMEI ENCANTO DE CRIANÇA 7.CMEI SÃO FRANCISCO 8.CMEI IRMÃ SABINA 9.CMEI ROSALIA SILVA DE CARVALHO SOUZA 10.CMEI SÃO JOSÉ 11.CMEI JOÃO PAULO II 12.CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS 13.CAIC 14.VALDETE PIEDADE 15.MARIA APARECIDA PIAL

• LOTE-4

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DESTINO
1.	BALANÇA PLATAFORMA COMERCIAL REFORÇADA, DIGITAL, COM PAINEL DE LED, Balança Comercial Capacidade: 300KG, Tipo Pannel: Digital Luminoso, Divisões Pannel: 100 A, 300G, Características Adicionais: Bivolt. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS)	02	1. DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (02 UNIDADES)

ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO 2 – UNIDADES ESCOLARES E NÚMEROS DE ALUNOS MATRICULADOS

Escola	Educação Infantil			Ensino Fundamental de 9 anos												EJA - Ensino Fundamental		Outros	Ativ. Compl.	AEE	Total
				Fundamental I						Fundamental II					#						
	0-3	4-5	#	1º	2º	3º	4º	5º	#	6º	7º	8º	9º	#							
BETEL ANEXO ESCOLA MUN PROF CLEONICE LOPES				78	92				170						170						170
CAIC MURILIO DE AVELLAR HINGEL	89	152	241	73	86	89	79	70	397	72	68	55	40	235	632					44	873
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOAO PAULO II	308	88	396																		396
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	104	77	181																		181
CENTRO EDUCACIONAL LUIZ VIANA FILHO										144	142	153	130	569	569					40	569
CENTRO EDUCACIONAL SAGRADO CORACAO DE JESUS										177	188	205	155	725	725					24	725
CENTRO EDUCACIONAL TARCILIO VIEIRA DE MELO				91	98	139	127	112	567						567					38	567
CENTRO MUN DE APRENDIZAGEM PAULO MACHADO		171	171																		171
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL AREOLINA CARDOSO	265		265																		265
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDINA DOS PASSOS	270		270																		270
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ENCANTO DE CRIAN	82		82																		82
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IRMA SABINA ALOI	156	190	346																		346
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ROSALIA SILVA DE	166	179	345																		345
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL SAGRADO CORACAO	133		133																		133
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL SAO FRANCISCO DE	180	195	375																		375
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL SAO JOSE	246		246																		246
COLEGIO MUN DE APLICACAO OCTAVIO MANGABEIRA FILHO										211	177	175	158	721	721						721
COLEGIO MUN PROF VALDETE PIEDADE DE HOLANDA		95	95	52	67	76	64	54	313	65	54	50	50	219	532					41	627
COLEGIO MUNICIPAL EURIDES SANTANNA										112	118	150	131	511	511					18	511
COLEGIO MUNICIPAL PADRE VIEIRA				43	45	65	93	68	314	90	72	67	58	287	601					55	601
CRECHE TIA CLARICE ASSOCIACAO DE PROTECAO AS CRIANCAS	115		115																		115
EE ESCOLA PROFESSOR ROBERTO SANTOS										92	91	73	72	328	328						328
ESCOLA MUN DEPUTADO JUAREZ DE SOUZA				56	72	71	81	49	329						329					24	329
ESCOLA MUN MARIA APARECIDA DA SILVA PIAU		37	37	19	22	26	26	26	119	15	23	29	29	96	215					10	252
ESCOLA MUN PROF ARLETTE WANDERLEY MORENO DOS SANTOS		233	233	114	132	106	97	104	553						553						786
ESCOLA MUN PROFESSOR JOSE AGOSTINHO PORTO	20	45	65	34	54	27	37	33	185	37	30	28	33	128	313					14	378
ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO NEPOMUCENO ALVES	16	55	71	28	33	19	42	41	163	33	28	29	25	115	278					54	349
ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO FERNANDES MORAIS		68	68	39	39	43	31	27	179	26	24	24	17	91	270					12	338
ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO AMORIM				54	100	90	122	95	461						461					32	461
ESCOLA MUNICIPAL ALCYVANDO LIGUORI DA LUZ II		62	62	20	23	30	50	61	184	65	62	68	67	262	446					52	508

ESCOLA MUNICIPAL ANJO QUERUBIM				24	91	79	74	38	306						306					18	306
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA MATOS DE OLIVEIRA		114	114	63	69	57	55	41	285						285					52	399
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BENTO DE FREITAS		62	62	49	54	58	66	49	276						276					35	338
ESCOLA MUNICIPAL CAPITAO MARCOLINO		13	13	8	3				11						11						24
ESCOLA MUNICIPAL CARMOSA FRANCISCA DA SILVA		237	237																		237
ESCOLA MUNICIPAL CELSO BARBOSA DOS SANTOS				90	139	120	132	116	597	136	124	109	86	455	1.052					81	1.052
ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU MAJOR CANDIDO	38	201	239																		239
ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS MARMORE		7	7	8	6				14						14						21
ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA CASTRO E SILVA				47	49	48	46	49	239						239					41	239
ESCOLA MUNICIPAL DONA QUININHA MELO	204		204																		204

Ano Letivo: 2025

Escola	Educação Infantil			Ensino Fundamental de 9 anos												EJA - Ensino Fundamental		Outros	Ativ. Compl.	AEE	Total
				Fundamental I						Fundamental II											
	0-3	4-5	#	1º	2º	3º	4º	5º	#	6º	7º	8º	9º	#	#	Inicial	Final				
ESCOLA MUNICIPAL DR ABILIO FARIAS	36	40	76	24	26	29	40	37	156	21	24	24	21	90	246	24	27			13	373
ESCOLA MUNICIPAL DR JOSE DA COSTA BORGES										73	131	130	142	476	476	30	136				642
ESCOLA MUNICIPAL DR OTHONIEL GOMES ANDRADE				109	109	136	99	109	562						562						562
ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS				4	3	3			10						10						10
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO JOAQUIM DE LIMA				41	44	52	40	52	229	97	65	75	69	306	535	17	73			75	625
ESCOLA MUNICIPAL GILSON DE SOUZA FRANCA		321	321																		321
ESCOLA MUNICIPAL IAZINHA PAMPLONA										83	85	82	69	319	319					14	319
ESCOLA MUNICIPAL JOAO CRISOSTOMO FIGUEIREDO				45	49	68	36	39	237						237					26	237
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NETO		138	138																		138
ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONCALVES DE SOUSA				26	37	50	28	37	178						178						178
ESCOLA MUNICIPAL MALHA DO JATOBA		16	16	2	5				7						7						23
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ROCHA FILHO	18	55	73	28	19	30	25	23	125	23	26	28	12	89	214						287
ESCOLA MUNICIPAL MARIA MADALENA		10	10	5	8	11			24						24						34
ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL PEREIRA GOMES	16	22	38	10	15	11	10	13	59	13	17	10	9	49	108						146
ESCOLA MUNICIPAL MIRANDOLINA RIBEIRO MACEDO				20	50	58	89	87	304	154	100	134	118	506	810					46	810
ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE		40	40	20	28	31	38	25	142						142					22	182
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CAVALCANTE DA SILVA	13	30	43	20	21	14	21	15	91						91						134
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI		90	90	46	51	50	54	50	251						251					39	341
ESCOLA MUNICIPAL PRINCIPIO DE SABEDORIA		189	189																	17	189
ESCOLA MUNICIPAL PROF CAMERINA DIAS MELO		7	7	4	4	9			17						17						24
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ITARAJU QUEIROZ SANTOS				102	117	129	127	87	562	68	67			135	697	7	64			43	768
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS		101	101	102	88	84	70	100	444						444					49	545
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEONICE LOPES				38	46	88	102	113	387	118	103	114	94	429	816					80	816

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA		8	8	6	2	3			11						11					19
ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORACAO DE MARIA		13	13	9	9	4			22						22					35
ESCOLA MUNICIPAL SALUSTIANO AYRES		15	15	11					11						11					26
ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA				83	78	81	101	123	466						466	51	148		35	665
ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA RIO DE PEDRAS		55	55	28	30	35	30	28	151	31	29	29	31	120	271					326
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO TABUA		6	6	7	5	1			13						13					19
ESCOLA MUNICIPAL SAO JOAO BARROCAO		15	15	5	8	5			18						18					33
ESCOLA MUNICIPAL SAO JOAO POV RIACHINHO		33	33	15	15	18	32	33	113	39	23	25	17	104	217					250
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR EUDILTON MIRANDA				50	65	59	59	43	276						276				21	276

Total 2.475 3.485 5.960 1.850 2.206 2.202 2.223 2.047 10.528 1.995 1.871 1.866 1.633 7.365
17.893

129 448 0
0 1.165 24.430

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Barreiras/BA, ____ de ____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Esse campo deverá ser preenchido pela municipalidade após adjudicação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Barreiras/BA, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Barreiras/BA, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

LOTE XXX				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

OBSERVAÇÕES:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na ____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA**, por meio do ____ [órgão da Administração Direta], ou ____ a(o) [entidade da Administração Indireta], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____, homologado em ____ e publicado no Boletim Oficial do Município de Barreiras/BA nº ____, de ____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Barreiras- Ba. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ e/ou no Termo de Referência.

DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO				
TELEFONE	FAX	EMAIL		
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº		
LOTE XXX				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A Ata de Registro de Preços disciplinará, de forma detalhada, as condições, prazos e regras aplicáveis à vigência e à utilização dos itens registrados, observadas as disposições legais pertinentes.

2.3 A vigência da Ata poderá ser prorrogada, excepcionalmente, por até 12 (doze) meses adicionais, mediante

justificativa da Administração e desde que comprovada a vantagem econômica, nos termos do §3º do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação

Parágrafo Segundo – O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal de Educação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. DA LIQUIDAÇÃO

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3. Para fins de liquidação, o Setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.2.3.1.o prazo de validade;

4.2.3.2.a data da emissão;

4.2.3.3.os dados do contrato e do Órgão contratante;

4.2.3.4.o período respectivo de execução do contrato;

4.2.3.5.o valor a pagar; e

4.2.3.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.2.5. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.6. A Administração deverá:

4.2.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

4.2.6.2.identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.2.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do atesto na Nota Fiscal, pelo Fiscal do Contrato.

4.4. Forma de pagamento

4.4.1. As Notas Fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, para controle e processo de pagamento.

4.4.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos:

4.4.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

4.4.2.2. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.4.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

4.4.2.4. Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

4.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

4.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.6. Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a requisição dos mesmos, através de solicitação de fornecimento emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, de acordo com a necessidade.

- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 5.3. No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.
- 5.4. O transporte do material deverá ser realizado em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.
- 5.5. A empresa a ser contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.
- 5.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.
- 5.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 5.8. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:
 - 5.8.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações constantes da descrição dos itens e da proposta vencedora;
 - 5.8.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
 - 5.8.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.
- 5.9. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.10. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 2184, Morada da Lua – Barreiras – BA, ou em outro local previamente determinado pelas Secretarias, neste Município, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º (art. 156, §5º, da Lei), impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

iv) Multa:

- (1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- (2) multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

- 6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- 6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
- 6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

6.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Barreiras/BA, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, pois não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

8.3. a opção pela não exigência de garantia contratual fundamenta-se nos seguintes aspectos:

8.3.1. Baixo risco de inadimplemento contratual: Compatibilidade com o valor e a relevância econômica, considerando o valor estimado e a natureza do objeto, a exigência de garantia poderia representar ônus desproporcional ao contratado, especialmente para microempresas e empresas de pequeno porte, reduzindo a competitividade e contrariando os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa.

8.3.2. Existência de outros mecanismos de proteção: A fiscalização contratual, prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, somada à possibilidade de aplicação de sanções administrativas (Art. 156 a 159), já garante a proteção dos interesses da Administração, sem necessidade de garantia adicional.

8.3.3. Razoabilidade e eficiência: A ausência da exigência atende ao princípio da eficiência (art. 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021), evitando burocracia desnecessária e facilitando a participação de maior número de licitantes, sobretudo aqueles que poderiam ser prejudicados pelas exigências de imobilização de capital.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barreiras/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Barreiras/BA, _____ de _____ de _____.

**Agente Público competente do órgão ou entidade
contratante**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATUAL

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Barreiras- Ba, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2025), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 25265/2025, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do atesto na Nota Fiscal, pelo Fiscal do Contrato.

4.2. Forma de pagamento:

4.2.1. As Notas Fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, para controle e processo de pagamento.

4.2.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos:

4.2.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

4.2.2.2. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

4.2.2.4. Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

4.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

4.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.6. Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar do orçamento estimado, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual;

5.2. Adota-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na falta deste, o que vier a substituí-lo para correção do valor inicialmente contratado;

5.3. Com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

6.1 Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

8.2. Com base no artigo 11, do Decreto Municipal nº 45/2024, compete ao fiscal do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, especialmente:

8.2.1. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;

8.2.2. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;

8.2.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.2.4. Aprovar a entregas do objeto em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.2.5. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega dos itens;

8.2.6. Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;

8.2.7. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto no recebimento dos itens;

8.2.8. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;

8.2.9. Informar ao Gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

8.2.10. Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

8.2.11. Receber provisoriamente as aquisições, sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV do Decreto 45/2024;

8.2.12. Solicitar a substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

8.3. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída e em conformidade com a Lei 14.133/2021;

8.4. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

8.5. Ficam designados os servidores públicos, mencionados abaixo, como Fiscais técnico e administrativo e Gestores do Contrato:

FISCAL:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
SEDUC	WALKIRIA DA SILVA	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	66086
SEDUC	GREICE KELLE PEREIRA MARTINS	ASSISTENTE DE SETOR	66831

GESTOR:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SEDUC	LUCAS CHRISTIANO DA SILVA QUIRINO	ASSESSOR DE SECRETÁRIO	67380
SEDUC	MARCOS PETRONILIO DE JESUS	SUBDIRETOR	66257

8.2 GESTOR DE CONTRATO

8.2.1. Compete ao Gestor do Contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos administrativos, especialmente: (conforme Decreto Municipal nº 45/2024).

8.2.1.1. Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

8.2.1.2. Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;

8.2.1.3. Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

8.2.1.4. Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

8.2.1.5. Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

8.2.1.6. Promover o ateste de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

8.2.1.7. Promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 13 do decreto 45/2024, após a assinatura do contrato;

8.2.1.8. Providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

8.2.1.9. Realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

8.2.1.10.Receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV do decreto 45/2024;

8.2.1.11.Subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual;

8.2.1.12.Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

8.2.1.13.Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

8.2.2. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída e em conformidade com a Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1.Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, pois não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

9.3.a opção pela não exigência de garantia contratual fundamenta-se nos seguintes aspectos:

9.3.1.Baixo risco de inadimplemento contratual: Compatibilidade com o valor e a relevância econômica, considerando o valor estimado e a natureza do objeto, a exigência de garantia poderia representar ônus desproporcional ao contratado, especialmente para microempresas e empresas de pequeno porte, reduzindo a competitividade e contrariando os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa.

9.3.2.Existência de outros mecanismos de proteção: A fiscalização contratual, prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, somada à possibilidade de aplicação de sanções administrativas (Art. 156 a 159), já garante a proteção dos interesses da Administração, sem necessidade de garantia adicional.

9.3.3.Razoabilidade e eficiência: A ausência da exigência atende ao princípio da eficiência (art. 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021), evitando burocracia desnecessária e facilitando a participação de maior número de licitantes, sobretudo aqueles que poderiam ser prejudicados pelas exigências de imobilização de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, máximo de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos 92, inciso XVI, 115, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, as seguintes:

11.1.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e no edital;

11.1.2 Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido neste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

- 11.1.3 Garantir que os materiais de consumo fornecidos atendam às exigências deste Termo de Referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela Contratante;
- 11.1.4 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 11.1.5. Comunicar a Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 11.1.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos produtos;
- 11.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, não cabendo a Secretaria Solicitante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
- 11.1.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Solicitante e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 11.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no Edital de licitação;
- 11.1.10. Assumir inteira responsabilidade pelos materiais a serem contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte;
- 11.1.11. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto a ser contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 11.1.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo Nº 125, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta;
- 12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto(s) que estiverem fora da especificação ou com problemas;
- 12.6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;
- 12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 12.8. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

13.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a requisição dos mesmos, através de solicitação de fornecimento emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, de acordo com a necessidade.

13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.3. No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

13.4. O transporte do material deverá ser realizado em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

13.5. A empresa a ser contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

13.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

13.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

13.8. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

13.8.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações constantes da descrição dos itens e da proposta vencedora;

13.8.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

13.8.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.

13.9. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria Municipal de Educação.

13.10. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 2184, Morada da Lua – Barreiras – BA, ou em outro local previamente determinado pelas Secretarias, neste Município, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

14.1 Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

15.1 É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º (art. 156, §5º, da Lei), impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- iv) Multa:

- (1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- (2) multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

16.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

17.1 A CONTRATADA poderá apresentar:

- (a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “i”, “ii”, e “iv” da Cláusula anterior;
- (b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- (c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “iii” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

18.1 O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária anual nº 1633/2024 e QDD - Decreto nº 01 de janeiro de 2025.

20.2. As contratações serão atendidas pelas dotações orçamentárias que serão informadas, posteriormente, pelo Setor de Planejamento /Orçamento que será anexada ao processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barreiras/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Barreiras/BA, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)